

ATA N.º 25/2025

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de novembro de 2025.

-----Aos dezanove dias do mês de novembro de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas, e Dr. Eliseu da Costa Neves, Técnico de Infraestruturas de Gás. O Senhor Vice-Presidente participou na reunião através de vídeo-conferência, em virtude de estar a participar no ENEG 2025 - Encontro Nacional de Entidades Gestoras de Água e Saneamento, no Europarque em Santa Maria da Feira. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Vereadora Enf.^a Célia Simões. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 222, datado de 18/11/2025, na importância de 9.403.331,90€ (nove milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e trinta e um euros e noventa cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 24/2025, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.

-----**PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO:** Presente na reunião a Sr.^a D. Lurdes da Cruz

Martins, residente no lugar de Chorosa, na freguesia de Febres, solicitando o apoio da autarquia para a situação calamitosa em que vive o seu vizinho, Sr. Virgílio, numa casa sem condições de habitabilidade, sem água, luz e wc, o qual necessita do apoio para a recuperação da habitação. Informou que apesar do Sr. Virgílio ter trabalho, vive sozinho e tem grandes dificuldades em se organizar. Afirmou ter contactado a Junta de Freguesia de Febres que se mostrou disponível para apoiar no fornecimento de materiais de construção. A Senhora Presidente da Câmara, Dr^a. Helena Teodósio, informou que, tendo o mesmo, rendimentos associados ao seu trabalho torna-se necessário avaliar convenientemente a situação. A Senhora Presidente da Câmara, solicitou que os Técnicos da DASS da Câmara Municipal e os representantes da Junta de Freguesia de Febres se desloquem ao local e apresentem relatório sobre a situação descrita.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PARTICIPAÇÃO DA INOVA E.M.-S.A. NO ENEG 2025: O Senhor Vice-Presidente agradeceu a possibilidade de participar via telemática, pois a participação no ENEG 2025 - Encontro Nacional de Entidades Gestoras de Água e Saneamento, não decorre de uma escolha normal, mas de um compromisso há muito assumido e anterior à calendarização da reunião de câmara. A periodicidade bienal deste que é o maior evento nacional do sector, e o facto de a empresa municipal INOVA fazer parte da Comissão Organizadora, não permitia outra possibilidade. A realização do ENEG, em Santa Maria da Feira, de 18 a 21 de novembro, sob o mote - “Água e Governança: Pontes para o Futuro” inclui o Grande Debate e sete Mesas-Redondas, que dão espaço ao confronto de opiniões, as comunicações livres, que se realizam em quatro salas temáticas, refletindo o intercâmbio de ideias e experiências sobre temas selecionados, e ainda os Flash Talks, entre muitas atividades. O ENEG 2025 implica também a apresentação dos

mais recentes equipamentos, produtos e serviços relacionados com o setor da água na área de Exposição, que tem crescido significativamente ao longo das últimas edições.

-----**INOVA – EM-SA DISTINGUIDA NO ENEG 2025-** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, partilhou com o executivo o facto de a INOVA-EM ter sido distinguida com o selo da qualidade exemplar de água para consumo humano, o que aconteceu no ENEG 2025. A ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos atribuiu o selo de “Qualidade exemplar da água para consumo humano” às entidades gestoras do setor da água que prestam o serviço de abastecimento público de água e que, no último ano de avaliação regulatória, asseguraram uma qualidade exemplar da água para consumo humano. Entre estas encontra-se a INOVA. A entrega das distinções ocorreu no durante o ENEG 2025 - Encontro Nacional de Entidades Gestoras de Água e Saneamento, que está a decorrer até 21 de novembro, no Europarque, em Santa Maria da Feira. Referiu que o prémio confirma, no panorama nacional, a qualidade da água da torneira, destinada ao consumo humano, o que muito orgulha o CA da Empresa Municipal, pois reforça o nível elevado de confiança dos munícipes na qualidade do serviço de abastecimento público. Afirmou que a INOVA-EM está na linha da frente a garantir água de qualidade, um compromisso com as pessoas. Depois de recentemente ter sido distinguida como a melhor entidade na relação qualidade-preço da água, o que revela a capacidade de prestar um serviço de qualidade a preços competitivos, este prémio veio reforçar ainda mais o compromisso com a qualidade e a sustentabilidade. Sublinhou ainda que os excelentes resultados são fruto de um grande trabalho, esforço, desempenho e dedicação que diariamente toda a equipa coloca ao serviço dos munícipes, assim como valida a estratégia seguida pela empresa no sentido da melhoria da qualidade do serviço, da eficiência da gestão,

mas também da sustentabilidade ambiental.-----

-----**NOTÍCIA PUBLICADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025, INTITULADA**

“SÓ O PORTO SUPERA CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ NA REDE DE

SANEAMENTO BÁSICA PÚBLICA”: Relativamente à notícia publicada no dia 18 de

novembro de 2025, intitulada “Só o Porto supera concelho da Figueira da Foz na rede

de saneamento básico pública”, o Senhor Vice-Presidente afirmou estranhar que

nessa notícia, seja afirmado que apenas o Porto ultrapassa o concelho da Figueira da

Foz no que diz respeito à cobertura da rede de saneamento básico público. No entanto,

tal afirmação contraria dados oficiais da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços

de Águas e Resíduos), segundo os quais o concelho de Cantanhede, cuja rede de

saneamento é gerida pela INOVA-EM, apresenta uma taxa de cobertura de

saneamento básico superior à mencionada. Para além da elevada taxa de cobertura,

Cantanhede evidencia também melhor desempenho em vários indicadores relevantes

da ERSAR, nomeadamente: - Acessibilidade física ao serviço; - Acessibilidade

económica para o consumidor; - Adesão ao serviço; - Reabilitação de coletores (ainda

que este indicador permaneça globalmente deficitário a nível nacional); - Ocorrência

de colapsos estruturais: - Cumprimento dos requisitos de descarga. Estes indicadores

refletem o investimento contínuo, boa gestão e um compromisso efetivo com a

qualidade do serviço prestado aos municípios. Afirmou ir questionar o jornal para

esclarecer a informação dada, quais as fontes, e confirmar os dados. Assim como

propor a devida correção da informação, com a reposição dos factos conforme os

dados oficiais. Trata-se de uma questão de rigor jornalístico, responsabilidade

informativa e respeito pelo trabalho das entidades envolvidas.-----

-----**FELICITAÇÕES – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

CANTANHEDE ELEITA PRESIDENTE DA CIM-RC: O Senhor Vereador Dr. Sérgio

Negrão, em nome pessoal e do PS, felicitou a Sr.^a Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, pela recente eleição para Presidente da CIM RC, situação que constitui um motivo de orgulho. Salientou que se trata de um grande desafio e espera dar o seu contributo para o sucesso da missão assumida pela Sr.^a Presidente da Câmara. A Senhora Presidente da Câmara agradeceu as palavras do Sr. Vereador Dr. Carlos Negrão, afirmou ser um grande desafio e que esta eleição representa uma responsabilidade acrescida ao nível da gestão autárquica na vertente intermunicipal. Referiu que o facto de a deliberação respeitante àquela eleição ter sido tomada por unanimidade lhe concede algum conforto. Afirmou estar determinada em efetuar um trabalho profícuo e afirmar a Região de Coimbra no contexto da Região Centro e do País.

-----**POLUIÇÃO VISUAL NO CONCELHO:** O Senhor Vereador, Dr. Eliseu Neves, do Partido Chega, referiu que a Poluição Visual, existente no Concelho, estaria a colocar em causa a segurança de pessoas, sendo de destacar a forma abusiva como as entidades estariam a trabalhar no concelho de Cantanhede, colocando cabos de uma forma desmedida deixando "pendurado muitos outros sem qualquer tipo de utilização", estando muitos destes caídos em terrenos ou mesmo na própria via pública. Referiu também a forma como algumas entidades trabalham no subsolo no município, muitas das vezes sem qualquer tipo de fiscalização da parte do mesmo, bem como a falta de controlo, como se veio a verificar na semana passada na rua Dr. António José de Almeida, com a falta de sinalização e utilização de materiais sem especificidades para o efeito. A Câmara tomou conhecimento.

1 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) A COBRAR NO ANO DE 2026 E RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2025: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 11/11/2025, do seguinte teor: “A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que regulamenta o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no seu art.º 26.º estabelece o seguinte: “1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. 2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. 3 - Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5 /prct. no IRS. 4 - Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. 5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. 6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos. 7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto.” Com base neste enquadramento e considerando a necessidade de serem

asseguradas condições para dar continuidade ao processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos; Considerando que com a participação no IRS se pretende o reforço da capacidade financeira da autarquia para dar suporte ao esforço do Executivo Municipal em cumprir o Plano Anual de Atividades e Investimentos, bem como ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, por forma a garantir um autofinanciamento que permita obter fundos comunitários para novos projetos. Considerando que, nos últimos anos, o Município de Cantanhede lançou também um conjunto de investimentos e de medidas de carácter social com impacto na despesa, nomeadamente o apoio à natalidade, o incentivo à reabilitação urbana, através da redução/isenção da taxa de IMI, bem como, de forma indireta, o programa de Apoio à Empregabilidade. Considerando o investimento realizado, nos últimos dois anos, pela autarquia, bem como os encargos decorrentes da crise económica provocada pela Guerra na Ucrânia, circunstâncias que impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras para compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos municípios e na coesão social do concelho; Considerando as alterações legislativas verificadas, particularmente as implicações da transferência de competências da Administração Central para os Municípios e destes para as Freguesias, razão pela qual não se afigura sensato efetuar alterações que comprometam a sua normal atividade. Deste modo, Proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere nos seguintes termos: 1- A fixação da taxa de 5%, a liquidar no ano de 2026 e relativa aos rendimentos de 2025, respeitante à participação variável do Município de Cantanhede no IRS, mantendo-se, assim, a taxa fixada no ano anterior; 2 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro..” A Senhora Presidente da Câmara, em complemento da proposta anteriormente transcrita, apresentou diversas projeções, das quais resulta claramente, que a redução da participação do IRS, bem como dos restantes impostos municipais, representaria uma quebra acentuada na receita municipal e inviabilizaria a possibilidade de realizar um conjunto de investimentos projetados. Por outro lado, o aumento dos encargos decorrentes da assunção de competências transferidas da Administração Central, designadamente na área da educação, a ação social e saúde, representa um acréscimo na despesa do Município. Referiu ainda que não lhe parece correto ao Estado Central transferir o ónus da fixação dos impostos municipais para as autarquias locais, com intervalos que permitem que os Municípios tenham diferentes opções e valores, e obtenham diferentes receitas, com todas as consequências que isso acarreta. O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, subscreveu na integra a fundamentação apresentada pela Senhora Presidente da Câmara. Referiu também que não é justo que o Governo transfira para os Municípios o ónus da fixação dos impostos. Não lhe parece correto que a Administração Central transfira esta responsabilidade para os municípios. O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado concordou com a posição do Sr. Vice-Presidente, todos gostariam de pagar menos impostos, mas os Municípios têm de obter receitas para fazer face aos compromissos assumidos com os Municípios e o desenvolvimento do Concelho. O Sr. Vereador Fernando Pais Alves, em jeito de comentário, referiu que o IMI e a derrama mexem com os empresários e os municíipes, quanto à participação do IRS, não tem grande influência. A Câmara, por maioria, e na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2025, a liquidar no ano de 2026, a taxa de 5%, mandando submeter esta taxa à apreciação,

discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votou contra o Sr. Vereador do P.S., Dr. Sérgio Negrão, o qual apresentou ao Executivo a seguinte declaração de voto: “*Mantenho hoje a coerência e sentido de responsabilidade que sempre demonstrei nas deliberações relativas à taxa de participação variável do Município no IRS. Em anos anteriores, defendemos que Cantanhede deveria fazer uma leitura fina do contexto social e económico das famílias, ajustando a taxa em função da evolução dos rendimentos, do custo de vida e da solidez financeira municipal. Essa posição permanece atual e justificada. Não podemos ignorar um dado estrutural que, ano após ano, expõe um problema profundo no desenvolvimento económico do concelho: Cantanhede continua situado na segunda metade da lista ordenada dos municípios portugueses quando analisados os rendimentos médios declarados pela população (fonte: INE). Esta posição, longe de ser um pormenor estatístico, é um alerta. Revela que, apesar do dinamismo empresarial local tantas vezes enunciado, os rendimentos das famílias permanecem abaixo da média nacional e longe do patamar que ambicionamos para um território que se quer competitivo, equilibrado e socialmente coeso. É precisamente nestes contextos que os municípios devem demonstrar sensibilidade fiscal, ajustando a sua política para apoiar quem enfrenta maiores dificuldades numa economia marcada pela estagnação salarial e pelo aumento do custo de vida. É também verdade que a participação municipal no IRS incide sobretudo sobre o rendimento do trabalho, recaindo principalmente sobre quem possui alguma capacidade contributiva. Quem tem rendimentos mais baixos já se encontra isento deste imposto e, por isso, não é diretamente afetado por esta deliberação. No entanto, a leitura política e económica que entendemos correta não se limita ao impacto sobre um segmento social. A política fiscal deve ser um*

instrumento de equidade, sensibilidade e visão estratégica, e é aí que reside a minha discordância com a proposta apresentada pela Sr.^a Presidente. Defendo que o Município deve demonstrar sensibilidade fiscal para com a totalidade da população. Uma redução da taxa seria, no atual contexto, um sinal claro de atenção às famílias que enfrentam perda de rendimento real, aumento do custo do crédito e compressão dos seus orçamentos mensais. Mesmo aqueles que, estando isentos, não beneficiam diretamente desta medida, seriam indiretamente apoiados através do reforço da confiança num Executivo que se mostra atento e próximo. Reconheço, naturalmente, que a Lei das Finanças Locais continua a limitar a margem de atuação dos municípios através de um modelo que urge rever. A dependência excessiva das autarquias de impostos locais, como IMI e IRS, cria tensões permanentes entre a necessidade de garantir receitas e a obrigação de aliviar a carga fiscal das famílias. Uma reforma profunda — mais equitativa, moderna e alinhada com a autonomia municipal — poderia atenuar este dilema, permitindo uma gestão mais equilibrada e socialmente justa. Ainda assim, mesmo considerando estas limitações estruturais, entendo que a opção por manter a taxa máxima de 5% não responde ao momento socioeconómico vivido pelas famílias de Cantanhede, nem traduz a sensibilidade que consideramos indispensável num Executivo que deve governar para todos. Por estas razões, voto contra a proposta apresentada, reafirmando a coerência do PS ao longo dos anos e a nossa firme convicção de que Cantanhede merece uma política fiscal mais equilibrada, mais humana e mais ajustada à sua realidade económica e social.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

2 - FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA MUNICIPAL A LIQUIDAR E COBRAR PELO MUNICÍPIO NO ANO DE 2026 E RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em

11/11/2025, do seguinte teor: “*De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações legais entretanto introduzidas e que estabelecem o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, “os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)”, derrama essa que deve “corresponder à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.” Nos termos do n.º 22 do art.º 18.º do referido diploma legal, “a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos dos nºs. 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.” As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas anteriormente atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do artigo 16.º, aos seguintes critérios: a) Volume de negócios das empresas beneficiárias; b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; c) Criação de emprego no município. De acordo com o n.º 24 do mesmo artigo e diploma legal, “até à aprovação do regulamento referido, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150.000.” Assim, e considerando a necessidade de serem asseguradas condições para dar continuidade ao processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos; Considerando que com a cobrança de derrama se pretende o reforço da capacidade financeira da autarquia para dar suporte ao esforço do Executivo Municipal em cumprir o Plano Anual de Atividades e*

Investimentos, bem como ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, por forma a garantir um autofinanciamento que permita obter fundos comunitários para novos projetos; Considerando os encargos adicionais resultantes dos conflitos internacionais, nomeadamente, pela guerra na Ucrânia, impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras para compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos municíipes e na coesão social do concelho; Considerando que os investimentos realizados e a realizar, designadamente ao nível do incremento e dinamização das zonas industriais, dotando os parques industriais do concelho das infraestruturas necessárias à criação de riqueza, exigem elevados recursos financeiros dos quais também são amplamente beneficiárias as empresas instaladas no concelho; Considerando as preocupações do Município de Cantanhede na criação de emprego e na concretização de políticas ativas tendentes a aumentar os índices de empregabilidade no concelho; Considerando as alterações legislativas verificadas, particularmente as implicações da transferência de competências da Administração Central para os Municípios e destes para as Freguesias, situações que representam um impacto considerável no Orçamento Municipal, razão pela qual não se afigura sensato efetuar alterações que comprometam a sua normal atividade; Finalmente, considerando ainda a importância que as microempresas têm no tecido económico e social do Concelho e as dificuldades que muitas ainda atravessam, justifica para estas uma discriminação positiva através de isenção do pagamento de Derrama às que em 2025 tiveram um volume de negócios inferior a 150.000 euros e atendendo a que o Regulamento, contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, se encontra ainda em elaboração e irá ser objeto de uma análise exaustiva com vista à sua apreciação

pelos órgãos autárquicos; Proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere nos seguintes termos: 1 - Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2026 e relativa ao exercício de 2025, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €; 2 - Fixar em 0% a taxa de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 € e, por conseguinte, isentá-los do pagamento de derrama; 3 -

Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por maioria, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2026 e relativa ao exercício de 2025, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros); 2) Fixar em 0% a taxa de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), e por conseguinte, isenta-los do pagamento de Derrama; 3) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Votaram contra os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão (P.S.) e Dr. Eliseu Neves (Partido Chega). O Sr. Vereador do P.S., Dr. Sérgio Negrão, apresentou ao Executivo

a seguinte declaração de voto: “*Voto contra a manutenção da taxa de derrama proposta para 2025. E faço-o com sentido de responsabilidade, consciência financeira e respeito pelo tecido empresarial de Cantanhede, que continua a ser um dos pilares silenciosos do dinamismo económico do concelho, mas que opera hoje num contexto particularmente exigente. Em 2025, a economia local enfrenta uma conjugação difícil de fatores: pressão inflacionista acumulada nos últimos anos, custos operacionais ainda elevados, taxas de juro que continuam a condicionar o investimento e uma redução do consumo interno que atinge sobretudo as pequenas e médias empresas.*

O concelho, apesar da sua reconhecida vitalidade industrial, continua a apresentar níveis de rendimento médio inferiores à média nacional e permanece na metade inferior da tabela nacional de rendimento disponível das famílias. Esta divergência entre a pujança das empresas e a estagnação dos rendimentos dos cantanhedenses é um sinal claro de que o modelo fiscal municipal deve ser ajustado para estimular a competitividade, o investimento produtivo e a criação de emprego qualificado. Num momento em que várias autarquias do país estão a optar por aliviar a carga fiscal para apoiar a economia local, a manutenção da taxa de 1,5% em Cantanhede não só é pouco sensível às dificuldades do setor empresarial como ignora o potencial efeito multiplicador que uma redução fiscal moderada teria no investimento privado. Acresce que a situação financeira do Município continua robusta, com saldos de gerência consistentes e margem de manobra orçamental que permite acomodar com tranquilidade uma revisão em baixa da derrama, sem comprometer a sustentabilidade das contas públicas nem o cumprimento das obrigações legais. Importa também sublinhar que um concelho que pretende afirmar-se como território de inovação, captação de talento e atração de empresas tecnológicas não pode continuar a praticar um quadro fiscal desajustado às ambições que proclama. A derrama não pode ser

apenas um instrumento arrecadatório; deve ser um mecanismo estratégico de desenvolvimento económico. Manter a taxa ano após ano, é insistir num modelo fiscal que não responde aos desafios atuais nem projeta Cantanhede para o futuro. Por estas razões - económicas, sociais e estratégicas - voto contra a proposta apresentada.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), A COBRAR PELO MUNICÍPIO NO ANO DE 2026, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 11/11/2025, do seguinte teor: “*O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que procedeu à reforma da tributação do património, entretanto alterado por diversas vezes, estabelece a Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a cobrar pelos municípios nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). De referir que o atual n.º 1 do art.º 112.º - A do Código do IMI, prevê que “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar (...).” A taxa de IMI atualmente em vigor para os prédios urbanos pode variar entre 0,3% e 0,45%, sendo de 0,8% para os prédios rústicos. Embora a taxa máxima permitida fosse, à data da criação do imposto, de 0,5% para os prédios urbanos, o Município de Cantanhede manteve sempre a taxa abaixo dos limites fixados, poupano assim aos municípios o pagamento do seu valor máximo, com a consequente diminuição da receita. No mandato 2013/2017, a autarquia levou ainda mais longe o seu esforço, ao ter decidido acentuar a tendência*

de descida do IMI que havia encetado nos últimos anos, adotando uma redução de 0,01% por ano até ao final do mandato, processo que culminou na fixação da taxa de 0,38% que foi mantida nos mandatos anteriores. Além disso, nos termos da lei em vigor, a autarquia tem praticado uma redução da Taxa de IMI em função do agregado familiar e que neste momento atinge os 30 euros nas famílias com um dependente, 70 euros com dois dependentes e 140 euros com três ou mais dependentes. A manter-se esta redução em função dos agregados familiares e de acordo com os números já reportados pela AT, representará um benefício para as famílias e uma redução na receita no valor de 133.120,00 €. A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. Não obstante o facto destas medidas resultarem numa menor arrecadação de receita, o Executivo Camarário nunca escondeu que gostaria de poder reduzir ainda mais a taxa de IMI, mas não se afigura prudente fazê-lo face à progressiva diminuição das receitas dos municípios e, por outro lado, ao aumento dos encargos inerentes à crescente assunção de competências transferidas da Administração Central, sem esquecer a necessidade de garantir um autofinanciamento que permita obter fundos comunitários para novos projetos. Entretanto, nos últimos anos, o Município de Cantanhede lançou também um conjunto de investimentos e de medidas de carácter social com impacto na despesa, nomeadamente o apoio à natalidade, o incentivo à reabilitação urbana através da redução/isenção da taxa de IMI, bem como, de forma indireta, o programa de Apoio à Empregabilidade. Mais recentemente, a autarquia tem assumido um conjunto de encargos decorrentes da crise económica provocada pela Guerra na Ucrânia, circunstâncias que impõem que se garanta a cobrança de receitas e a

obtenção de disponibilidades financeiras para compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos municíipes e na coesão social do concelho; Com base nestes pressupostos e no conjunto de alterações legislativas verificadas, particularmente as implicações da transferência de competências da Administração Central para os Municípios e destes para as Freguesias, situações que representam um impacto considerável no Orçamento Municipal, razão pela qual não se afigura sensato efetuar alterações que comprometam a sua normal atividade, Proponho: 1 – A fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis a liquidar e cobrar em 2026 e relativa ao exercício de 2025 em 0,38%; 2 - A redução máxima da taxa de IMI em função do agregado familiar, sendo de 30,00€ para os agregados familiares com 1 dependente, 70,00€ para 2 dependentes e 140,00€ para 3 ou mais dependentes; 3 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A Câmara, por maioria, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a liquidar e cobrar no ano de 2026 e relativa ao exercício de 2025, referente a Prédios Urbanos em 0,38%; 2) Reduzir a taxa de IMI em função do agregado familiar, sendo 30,00 € para os agregados familiares com 1 dependente, 70,00 € para 2 dependentes e 140,00 € para 3 ou mais dependentes, relativa a imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário; 3) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votaram contra os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão (P.S.) e Dr. Eliseu Neves (Partido Chega). O Sr. Vereador do P.S., Dr. Sérgio Negrão, apresentou ao Executivo a seguinte declaração de voto: “Voto contra a

manutenção da taxa de IMI proposta para 2025 e reitero a proposta apresentada no ano passado pelo vereador Engenheiro José Santos, defendendo, de forma clara e fundamentada, a necessidade de rever a taxa em baixa para 0,35%. A razão é simples: tendo como base o contexto económico do concelho em 2024 e 2025, exige-se um gesto de justiça fiscal, de estímulo à economia local e de reforço do rendimento disponível das famílias. A Sr.^a Presidente, sustenta a sua proposta na prudência financeira, na pressão resultante das novas competências transferidas do Estado e nos encargos acumulados das políticas sociais e de investimento. Reconheço a importância desta análise. No entanto, é precisamente pelo conhecimento do terreno e pela leitura detalhada das contas municipais que afirmo, com convicção, que existe margem financeira suficiente para uma redução moderada da taxa de IMI — uma redução que não compromete a estabilidade orçamental, nem o cumprimento das responsabilidades legais, nem a execução dos projetos municipais em curso.

Cantanhede tem, há vários anos, saldos de gerência expressivos, níveis de endividamento controlados e uma capacidade de autofinanciamento que compara favoravelmente com outros municípios da região. Acresce que o concelho continua, infelizmente, a situar-se na metade inferior dos rendimentos médios por concelho em Portugal, uma realidade que exige que o Município utilize os instrumentos fiscais ao seu dispor para aliviar a pressão sobre as famílias, sobretudo num período marcado por inflação acumulada, aumento do custo de vida, juros elevados e um mercado habitacional estrangulado. A redução de 0,03 pontos percentuais, fixando a taxa em 0,35%, representa uma opção equilibrada: não coloca em causa a sustentabilidade das contas municipais, mas tem impacto real no orçamento das famílias, reforçando o seu rendimento disponível e apoiando, de forma indireta, o comércio local e a economia de proximidade. Trata-se de um sinal político de responsabilidade social e

visão estratégica. Mais do que isso, a redução para 0,35% é coerente com o percurso de descida que o próprio Município iniciou há mais de uma década, e que, entretanto, ficou estagnado. Manter a taxa inalterada, ano após ano, desvirtua o propósito original dessa trajetória e ignora a evolução positiva das contas municipais. A incapacidade de ajustar agora a taxa ao contexto económico atual é, em si mesma, um sinal de immobilismo que o concelho não pode continuar a suportar. Por todas estas razões — financeiras, económicas e sociais — voto contra a proposta apresentada e proponho que o Município fixe para 2025 uma taxa de IMI de 0,35%. Esta opção é responsável, é exequível e é justa. E, acima de tudo, representa um compromisso efetivo com as famílias de Cantanhede e com a ambição de construir um território mais moderno, mais competitivo e mais atento às necessidades de quem cá vive e trabalha.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2026 ÀS ENTIDADES QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO / APLICAÇÃO DA LEI N.º 16/2022, DE 16 DE AGOSTO (LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS): A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 11/11/2025, do seguinte teor: “*No âmbito do processo de transposição das diretivas comunitárias, a Lei n.º 16/2022, de 16 de Agosto, (Lei das Comunicações Eletrónicas), na sua atual redação, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, aos recursos e serviços conexos, à gestão do espectro de radiofrequências e dos recursos de numeração, bem como a certos aspectos dos equipamentos terminais, e define as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) e de outras autoridades competentes nestes domínios. O artigo 169.º do referido diploma legal, quanto à taxa municipal pelos*

direitos de passagem, estabelece o seguinte: “1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º. 2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio. 3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios: a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.. 4 - Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. 5 - O Estado e as regiões autónomas não cobram às empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público taxas ou quaisquer outros encargos pela implantação, passagem ou atravessamento dos domínios público e privado do Estado e das regiões autónomas,

à superfície ou no subsolo, por sistemas, equipamentos e demais recursos físicos necessários à sua atividade. 6 - Compete à ARN aprovar o regulamento que define as regras e procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para o apuramento, liquidação e entrega da TMDP aos municípios.” Face ao exposto, e tendo em conta que compete às empresas operadoras no domínio das redes de comunicações eletrónicas efetuar o pagamento da TMDP, PROponho, à semelhança da posição assumida nos anos transatos, o seguinte: 1 - A fixação em 0,25% da taxa municipal de direitos de passagem para o ano de 2026 às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em lugar fixo, nos termos do disposto no art.º 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação, uma vez que é obrigatório que a taxa municipal de direitos de passagem seja paga pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser cobrada aos consumidores. 2 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº. 1 do artº. 25º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara por unanimidade, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar em 0,25% para o ano de 2026, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em lugar fixo, nos termos do disposto no art.º 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação, uma vez que é obrigatório que a taxa municipal de direitos de passagem seja paga pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser cobrada aos consumidores; 2) Mandar submeter o presente assunto à apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea b) do nº. 1 do artº. 25º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. A

ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - DESPACHO N.º 103/2025 – PR / TOLERÂNCIA DE PONTO NO NATAL E ANO NOVO / PARA CONHECIMENTO:

NOVO / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o despacho n.º 103/2025-PR, por si proferido em 17/11/2025, do seguinte teor: “*Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções nos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias; Atendendo à necessidade de deslocação de muitas pessoas para junto dos seus familiares para viverem as Festas de Natal e de Fim de Ano em família; Atendendo ao disposto nos n.ºs 3 e 4 da cláusula 25.ª do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 30/06/2021 entre o Município de Cantanhede, o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins, e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com fins Públicos; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no dia 24 de dezembro 2025, no período da tarde e nos dias 26 de dezembro 2025 e 2 de janeiro 2026, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.*”

A Câmara tomou conhecimento.-----

6 - DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 3.º DO D.L. N.º 268/99

DE 29 DE SETEMBRO / CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS A

RECINTOS ITINERANTES E IMPROVISADOS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 18/11/2025, do seguinte teor: “*Tendo em conta que, nos termos do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, o licenciamento relativo à instalação dos recintos*

itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente; Tendo em conta a necessidade de realizar as vistorias previstas no n.º 2 do art.º 6.º e no n.º 3 do art.º 16.º do referido diploma legal; Com vista à celeridade, eficácia e operacionalidade desejáveis para garantir o pleno funcionamento da Autarquia ao serviço dos Municípios, proponho que a Câmara Municipal delegue na signatária, a competência prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação. Proponho ainda, para compor a Comissão de Vistoria em causa, os seguintes elementos: - Eng.º Reginald Gernay Cardoso, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pela Eng.ª Sara Cadima André Grilo ou pela Eng.ª Amélia Catarina Tavares Cosme; - Ana Maria de Carvalho Rodrigues (Coordenadora Técnica da Secção de Atendimento Taxas e Licenças), que será substituída nas suas faltas e impedimentos por Elisabete Santos de Almeida (Assistente Técnica da Secção de Atendimento, Taxas e Licenças); - José Manuel Ferreira Oliveira, Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Adjunto Ricardo Miguel da Silva Cardoso." A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Delegar na Senhora Presidente da Câmara, a competência prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2099, de 29 de setembro, na sua atual redação, com a possibilidade de subdelegar no Vereador do Pelouro; 2) Autorizar a constituição da Comissão de Vistorias de Equipamentos para Funcionamento de Espetáculos de Natureza Artística, passando a mesma a ser constituída pelos seguintes elementos: Eng.º Reginald Gernay Cardoso, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Eng.ª Sara Cadima André Grilo ou pela Eng.ª Amélia Catarina Tavares Cosme, passando estas a integrar a referida Comissão, e por Ana Maria de Carvalho Rodrigues, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos por

Elisabete Santos de Almeida. Da parte da AHBVC por José Manuel Ferreira Oliveira, Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Adjunto Ricardo Miguel da Silva Cardoso. A ata foi provada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

7 - NOMEAÇÃO DE ELEMENTO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE / EMISSÃO DE PARECER, ofício datado de 06/11/2025, do seguinte teor: “*Nos termos do n.º 1, do Art.º 26.º dos Estatutos da Fundação, o cargo de Presidente do Conselho Fiscal é, por inherência, preenchido pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, sendo o período de cada mandato, coincidente com o das Autarquias Locais. De harmonia com os n.º 1 e 2 do Art.º 16.º dos mesmos Estatutos, o Conselho de Administração da Instituição, conforme a vontade expressa do testador, é constituído pelo Pároco da Freguesia de Portunhos, por um elemento da Junta de Freguesia de Portunhos e por um elemento designado pelo Conselho Fiscal, escolhido de entre 3 pessoas indicadas pelo Conselho de Administração em exercício. Assim, em reunião extraordinária de 26/09/2025, registada na ata n.º 678, os elementos presentes do atual Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, indicar as seguintes 3 pessoas: Graça Margarida Marques Carvalho Ferreira Barreto; Alberto Manuel Ferreira Barreto e, Vitor Manuel Bispo Folgado. Fica-se a aguardar o parecer de V. Exa para esta nomeação, com a brevidade possível, para que se possam diligenciar os contactos para a tomada de posse de todos os corpos gerentes da Instituição, para o período de 2026 a 2029.*” A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável aos elementos propostos pela Fundação Ferreira Freire para os corpos sociais daquela entidade, para o período de 2026 a 2029. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

8 - PROCEDIMENTOS PARA A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL E CANTANHEDE, EM – SA

CANTANHEDE, EM – SA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/11/2025 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “*Decorrente do assunto identificado em título e conforme superiormente solicitado, cumpre informar o seguinte: Os Estatutos da INOVA, EM-SA, à frente designados por Estatutos, preveem no n.º 1 do artigo 11.º que, o mandato dos titulares dos órgãos sociais é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, quatro (4) anos, sem prejuízo da continuação de funções até à efetiva substituição. Ora, considerando que, já decorreu o mandato autárquico, importa agora diligenciar pelos procedimentos necessários para a designação dos órgãos sociais da INOVA, EM-SA, para os próximos quatro (4) anos.*

1.º- Em primeiro lugar compete à Câmara Municipal, designar um representante do órgão executivo para a Assembleia-Geral da Empresa Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos e com o disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, diploma que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais. Compete também à Câmara Municipal, posteriormente, propor o fiscal único da empresa municipal, para designação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

2.º - Após a designação dos membros da Assembleia Geral da INOVA, EM-SA, este órgão deliberativo, procede à eleição dos membros do Conselho de Administração de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos e n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e propõe à Assembleia Municipal, o montante da remuneração dos membros do CA e do Fiscal Único ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos, com conhecimento prévio ao executivo municipal.

Considerando todo o exposto, submete-se à consideração superior o seguinte: a) Que a digníssima Câmara Municipal de Cantanhede, designe um representante do órgão executivo para a Assembleia Geral da INOVA, EM-SA; b) Que a Assembleia Geral da INOVA, EM-SA proceda à eleição dos membros do Conselho de Administração e proponha à Assembleia Municipal o montante da remuneração dos membros do CA e do Fiscal Único, com prévio conhecimento ao executivo municipal.” A Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou: 1) Designar a Dr.^a Helena Teodósio, Presidente da Câmara Municipal, como representante do Município na Assembleia Geral da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social Cantanhede, EM-SA; 2) Que a Assembleia Geral da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social e Cantanhede, EM-SA, proceda à eleição dos membros do Conselho de Administração e proponha à Assembleia Municipal o montante da remuneração dos membros do CA e do Fiscal Único, com prévio conhecimento ao executivo municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / 8.º CAMPEONATO DISTRITAL DE CROSS TRIAL JOVEM-BOSQUE DO SARILHO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SPORTING CLUBE POVOENSE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/11/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem o Sporting Clube Povoense (Caracóis de Corrida) requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva «8.º Campeonato Distrital de Cross Trail Jovem-Bosque do Sarilho» - E 46246 junto ao requerimento do pedido de licenciamento da prova desportiva, evento a realizar no dia 1 de dezembro do corrente ano em Cantanhede. A prova desportiva é levada a efeito pelo SCP e a Associação de Atletismo de Coimbra. O*

processo de licenciamento da prova desportiva está a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).” Considerando o Sporting Clube Povoense solicitou a licença para o «8.º Campeonato Distrital de Cross Trail Jovem-Bosque do Sarilho» coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três centimos) ao Sporting Clube Povoense, pelo licenciamento da prova desportiva “8.º Campeonato Distrital de Cross Trial Jovem-Bosque do Sarilho”, a levar a efeito no dia 1 de dezembro do corrente ano, no Parque de Merendas do Sarilho. A ata foi aprovada

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / VIII EDIÇÃO DO FESTIVAL DO SARRABULHO À BAIRRADA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE

MURTEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 13/11/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através da carta com registo entrada n.º 46066 de 13/11/2025, o Centro Desportivo e Cultural de Murtede vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, bem como a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprareferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)*”.

Considerando que a realização do evento já vêm sendo hábito realizar-se e conta com o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que o Centro Desportivo e Cultural de Murtede solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em

reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 69,37€ nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 37,80€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 107,17€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar do pagamento das taxas, no valor de 107,17€ (cento e sete euros e dezassete cêntimos), o Centro Desportivo e Cultural de Murtede, devidas pela emissão da licença de espetáculos com música vivo e licença especial de ruído, no âmbito da VIII Edição do Festival do Sarrabulho à Bairrada, a realizar nos dias 21, 22 e 23 de novembro do corrente ano, no Centro Desportivo e Cultural de Murtede, em Murtede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E DJ'S / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / EVENTO MUSICAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/11/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do ofício com registo de entrada n.º 44852 de 06/11/2025 o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo (concerto) e Dj's, a realizar nos dias 08 e 15 de novembro de 2025, bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor*

neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)". O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 19 de novembro de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.^a Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo e Dj's – 2 dias = 27,50€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 2 dias = 20,60€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total – 48,10€." Por despacho proferido em 07/11/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 48,10€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento musical a levar a efeito nos dias 8 e 15 de novembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3,

do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/11/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 48,10€ (quarenta e oito euros e dez cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento musical, levado a efeito nos dias 8 e 15 de novembro do corrente ano, na sede daquela Associação, na localidade de Pena.

12 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PUBLICIDADE – CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE RUA / ROCK OF CANTANHEDE / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / CLUB UNIÃO

VILANOVENSE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 11/11/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do registo com entrada nº 45533, datado de 10/11/2025 vem o Club União Vilanovense (CUV) solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com Música ao Vivo, da Licença Especial de Ruído correspondente, bem como a licença de publicidade (distribuição de panfletos) no âmbito do evento suprareferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)".* Considerando que

a realização dos espetáculos se insere no evento da “Rock Of Cantanhede”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se – XIX edição; Considerando que o Club União Vilanovense solicitou a licença para o espetáculo, a respetiva licença especial de ruído, assim como a licença para publicidade (distribuição de panfletos), coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo: – 20,63€ + 7,48€ = 28,11€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído: – 13,75€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Publicidade-Campanhas Publicitárias de Rua – (distribuição de panfletos): 41,24€ x 15 freguesias = 618,60€ nos termos da alínea a) do n.º 12 do art.º 16.º – Capítulo Publicidade e Propaganda Comercial do Regulamento e Tabela de Taxas. Total: 660,46€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar do pagamento das taxas, no valor de 660,46€ (seiscentos e sessenta euros e quarenta e seis centimos), ao Club União Vilanovense, devidas pela emissão da licença de espetáculos com música vivo, licença especial de ruído e publicidade (distribuição de panfletos), no âmbito do evento “Rock Of Cantanhede”, a realizar no dia 22 de novembro do corrente ano, no exterior da sede do Club, na localidade de Vila Nova. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR NO ANO DE 2026: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/11/2025 pela DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Nos termos do art.º 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, as taxas previstas na referida Tabela serão automaticamente atualizadas, por deliberação da Câmara Municipal, no dia 1 de janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de novembro a outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Tendo em vista a atualização das referidas taxas atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em outubro de 2025 a variação média do índice de Preços no Consumidor foi de 2.43%, conforme quadro retirado do site do INE (Anexo 1), publicado a 12/11/2025. Assim, anexa-se a proposta da Tabela de Taxas devidamente atualizada, para vigorar em 2025 (anexo 2), sendo que, nos termos do n.º 3 do referido art.º 6.º deverá a mesma ser presente a uma próxima reunião do Executivo Camarário, para vigorar a partir do início do ano de 2025. Informo ainda que as taxas indicadas nos art.ºs 21.º ao 25.º (taxas relacionadas com as instalações desportivas) serão aplicadas em função do disposto nos respetivos Regulamentos específicos, de acordo com a época desportiva, tendo ainda em atenção o deliberado pela Câmara, na sua reunião de 08/02/2013, onde é referido que «...deliberou clarificar a situação e aplicar em todas as instalações desportivas municipais as taxas em função da época desportiva, ...».*

A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Aprovar a atualização da Tabela de

Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais para vigorar no ano de 2026, nos termos do artigo 6.º do respetivo Regulamento, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aplicar as taxas previstas nos artigos 21.º ao 25.º, em função da época desportiva, a vigorar a partir de setembro de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

14 - TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS / CONTRATO PROGRAMA COM A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL

CANTANHEDE, EM - SA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/11/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “*Com o objetivo de melhorar os meios de transporte para a zona industrial e para os estabelecimentos de ensino, e simultaneamente incentivar os cidadãos à utilização de transportes públicos, foi elaborado o Contrato-Programa de 2025 para os Transportes Urbanos de Passageiros. Este contrato foi apresentado à Assembleia Municipal em 27 de dezembro de 2024 e assinado em 10 de janeiro de 2025, pelo montante global de 59.000,00 €. Entretanto, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM – Região de Coimbra), enquanto entidade gestora dos Transportes Urbanos de Passageiros, promoveu um concurso público, cujos efeitos entraram em vigor a 1 de setembro de 2025, ficando o Contrato-Programa celebrado com a empresa Inova sem efeito a partir dessa data. No âmbito da execução do referido contrato, foi transferido o montante de 39.333,32 € para a Inova, correspondendo ao período de vigência até 31 de agosto de 2025. Assim, fica um saldo de 19.666,68 €, relativo ao período seguinte, que não será gasto. Face ao exposto, propõe-se que o valor de 19.666,68 € seja submetido a nova Reunião de Câmara e, posteriormente, à Assembleia Municipal, para que a situação seja devidamente regularizada.*” A Câmara,

por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 04/12/2024, referente ao Contrato Programa celebrado com a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, respeitante aos Transportes Urbanos de Passageiros, alterando o valor de 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros) para 39.333,31€ (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e um cêntimos), por não ter sido utilizado o valor de 19.666,68€ (dezanove mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação da referida Divisão; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - PERMUTA DE TERRENOS / LOTEAMENTO DA ZONA SUL DE CANTANHEDE (PPU) / HERDEIROS DE JOSÉ DOS SANTOS PINTO / MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 29/10/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “*Na reunião do executivo de 13/09/2005, foi deliberado (...) “permutar com o Senhor José dos Santos Pinto a parcela de terreno com a área de 496m2, identificada com o n.º 102, necessária à abertura do arruamento paralelo à linha de caminho de ferro e previsto no Plano Parcial de Urbanização da Zona Sul de Cantanhede (PPU) pelos lotes a constituir na revisão do PPU com os n.ºs 177 e 178, com as áreas de 195m2 cada, ambos com uma capacidade construtiva de 246m2, destinados à construção de moradias em banda cada um, com o valor patrimonial tributário de 39.150,00€, totalizando os dois lotes o montante de 78.300,00€, valor equivalente ao valor da parcela a permutar.” Na reunião Camarária de 18/05/2010, tendo por base uma informação do Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, foi deliberado (...)* “*Permutar com o Senhor José dos Santos Pinto o lote a constituir na revisão do Plano*

de Pormenor da Zona Sul da Cidade de Cantanhede (PPU) com o lote n.º 170 em vez do lote n.º 177, alterando assim a sua deliberação de 13/09/2005 (...). Em 19/06/2014, foi emitido em nome do Município de Cantanhede e outros, o alvará de loteamento n.º 1/2014, no qual é referido que os lotes n.ºs 170 e 178, passam a ser designados, respetivamente por lotes n.ºs 60 e 66, inscritos na matriz predial urbana com os artigos 5282 e 5288, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça (extinta), descritos na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob os n.ºs 16103 e 16109, da Freguesia de Cantanhede. Em 06/08/2014, deu entrada um requerimento, (registro n.º 8660/2014), em nome de herdeiros de José dos Santos Pinto, a solicitar a reapreciação do processo por entenderem estar prejudicados em relação a outros proprietários. Em resposta, através do nosso ofício n.º 8795 de 25/09/2014, é comunicado à família o teor da informação do senhor Diretor do DU, no qual informa de que não há motivos para qualquer alteração. Em 16/09/2015, E – 37745, vem novamente os herdeiros de José dos Santos Pinto, “reiterar o pedido de reavaliação da situação anteriormente exposta, a qual continua a carecer de resolução”, entregando também um Procedimento Simplificado de Habilitação de Herdeiros e Registros. Após reunião com o Dr. Paulo Marques, Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, ficou todo o processo esclarecido e acordada a escritura pública. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar autorizar a permuta de terrenos: - propriedade de Maria de Lurdes Maia dos Santos, Maria Fernanda Maia dos Santos e de Maria de Fátima Maia dos Santos Pinto, herdeiros de José dos Santos Pinto (NIF 709986548) e de Judite Maia (NIF 751809756), inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3440, da Freguesia de Cantanhede (060225), o qual provem do artigo urbano 4692, da extinta UF de Cantanhede e Pocariça (060220), que provem

ainda do artigo urbano 6856, da extinta Freguesia de Cantanhede (060204), ao qual foi atribuído, para efeitos de permuta, o valor de 78.300,00€; - pelos lotes de terreno, propriedade do Município de Cantanhede, sitos no loteamento da Zona Sul de Cantanhede, com o n.º 60, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5282, da UF de Cantanhede e Pocariça (extinta), ao qual foi atribuído para efeito de permuta, o valor de 39.150,00€, e com o n.º 66, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5288, da UF de Cantanhede e Pocariça (extinta), ao qual foi atribuído para efeito de permuta, o valor de 39.150,00€. Somam o valor dos lotes a quantia de 78.300,00€.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/11/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a permuta do terreno, propriedade de Maria de Lurdes Maia dos Santos, Maria Fernanda Maia dos Santos e de Maria de Fátima Maia dos Santos Pinto, herdeiras de José dos Santos Pinto e de Judite Maia, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 3440, proveniente do artigo n.º 4692, urbano, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), o qual proveio do artigo n.º 6856, urbano, da Freguesia de Cantanhede (extinta), ao qual foi atribuído, para efeitos de permuta, o valor de 78.300,00€ (setenta e oito mil e trezentos euros, pelos lotes de terreno n.º 60 e n.º 66, propriedade do Município de Cantanhede, sitos no loteamento da Zona Sul de Cantanhede, estando o n.º 60 inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, (extinta) sob o artigo n.º 5282, ao qual foi atribuído para efeito de permuta, o valor de 39.150,00€ (trinta e nove mil, cento e cinquenta euros), e o n.º 66 inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta) sob o artigo n.º 5288, ao qual foi atribuído para efeito de permuta, o valor de 39.150,00€ (trinta e nove mil, cento

e cinquenta euros), sendo o valor total dos lotes de 78.300,00€ (setenta e oito mil e trezentos euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

16 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOSÉ DE JESUS FIGUEIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 31/10/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “*Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o proprietário de três terrenos necessários à referida ampliação. Foram identificados como proprietários o Senhor José de Jesus Figueira e mulher, que após algumas reuniões e levantamento topográfico de cada um dos terrenos, concordam em vendê-los ao Município, pelo preço global de 54.007,70€ (cinquenta e quatro mil, sete euros e setenta cêntimos): 1) Terreno com a área medida de 1682m², inscrito na matriz predial rústica, com o artigo 7708, da atual Freguesia de Cantanhede (060225), o qual provem do artigo matrício rústico 10805, da extinta UF de Cantanhede e Pocariça (060220), o qual provem ainda do artigo matrício rústico 8330, da extinta Freguesia de Cantanhede (060204), pelo preço unitário de 5,00€/m², o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 8410,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos/pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor a pagar de 504,60€ e ainda acrescido do valor de 3300,00€, atribuída a uma casota de guarda de alfaias em muito bom estado de conservação, com a área de 11m², somam os valor a pagar 12.214,60€ (doze mil duzentos e catorze euros e sessenta cêntimos); 2) Terreno com a área medida de 1912m², inscrito na matriz predial rústica, com o artigo 7709, da atual Freguesia de Cantanhede (060225), o qual provem do artigo matrício rústico 10806, da extinta UF*

de Cantanhede e Pocariça (060220), o qual provem ainda do artigo matrício rústico 8331, da extinta Freguesia de Cantanhede (060204), pelo preço unitário de 5,00€/m², o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 9560,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos/pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor a pagar de 573,60€, somam os valor a pagar 10.133,60€ (dez mil cento e trinta e três euros e sessenta cêntimos); 3) Terreno com a área medida de 5715m², inscrito na matriz predial rústica, com o artigo 7711, da atual Freguesia de Cantanhede (060225), o qual provem do artigo matrício rústico 10808, da extinta UF de Cantanhede e Pocariça (060220), o qual provem ainda do artigo matrício rústico 8333, da extinta Freguesia de Cantanhede (060204), pelo preço unitário de 5,00€/m², o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 28.575,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos/pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor a pagar de 1714,50€ e ainda o valor de 120,00€ referente a duas oliveiras, somam os valores a pagar 30.409,50€ (trinta mil quatrocentos e nove euros e cinquenta cêntimos). À soma dos valores a pagar pelos artigos 7708, 7709 e 7711 da Freguesia de Cantanhede, que é de 52.757,70€, acresce o valor de 1250,00€ a pagar por 5/8 de um poço meeiro, ao qual foi atribuído o valor de 2000,00€. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar, nos termos da informação, adquirir ao senhor José de Jesus Figueira, os terrenos acima identificados, pelo valor global de 54.007,70€ (cinquenta e quatro mil e sete euros e setenta cêntimos)." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/11/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as

informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, ao Senhor José de Jesus Figueira e mulher, os seguintes terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor global de 54.007,70€ (cinquenta e quatro mil e sete euros e setenta cêntimos): - Terreno com a área de 1.682,00 m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.^º 7708, proveniente do artigo n.^º 10805, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), o qual proveio do artigo n.^º 8330, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta) pelo valor de 12.214,60€ (doze mil duzentos e catorze euros e sessenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 8.410,00€ (oito mil, quatrocentos e dez euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos/pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, de 504,60€ (quinhentos e quatro euros e sessenta cêntimos), e ainda acrescido do valor de 3.300,00€ (três mil e trezentos euros), atribuído a uma casota de guarda de alfaias em muito bom estado de conservação, com a área de 11m²; - Terreno com a área de 1.912,00 m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.^º 7709, proveniente do artigo n.^º 10806, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), o qual proveio do artigo n.^º 8331, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta) pelo valor de 10.133,60€ (dez mil, cento e trinta e três euros e sessenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 9.560,00€ (nove mil, quinhentos e sessenta euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos/pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, de 573,60€ (quinhentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos); - Terreno com a área de 5.715,00 m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.^º 7711, proveniente do artigo n.^º 10808, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), o qual proveio do artigo n.^º 8333, rústico, da Freguesia de

Cantanhede (extinta) pelo valor de 30.409,50€ (trinta mil, quatrocentos e nove euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 28.575,00€ (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco euros), o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos/pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, de 1.714,50€ (mil, setecentos e quatorze euros e cinquenta cêntimos) e o valor de 120,00€ (cento e vinte euros), referente a duas oliveiras;- Acresce ao valor a pagar pelos terrenos identificados, o valor de 1.250,00€ (mil, duzentos e cinquenta euros) a pagar por 5/8 de um poço meeiro, ao qual foi atribuído o valor de 2.000,00€ (dois mil euros); A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA - LOTE N.º 15 / FUNGIMOR – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA / DESCOMPROMETER E DESCABIMENTAR: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 30/10/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “*A Freguesia da Tocha deliberou vender, com o assentimento da Câmara Municipal, nos termos do protocolo assinado entre as duas Autarquias, e nas condições de venda de lotes nas Zonas Industriais do Concelho de Cantanhede, o lote de terreno para construção, com o n.º 15, da Zona Industrial da Tocha, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4483, da Freguesia da Tocha, à empresa “Fungimor – Sociedade Unipessoal, limitada”, pelo valor total de 16.350,00€. A Empresa deu entrada, no Departamento de Urbanismo, de uma comunicação prévia, (n.º 433/2011 de 15/02), pagou as taxas, comunicou o início dos trabalhos, mas nunca iniciou a construção no lote. Foi o Município notificado, pela Autoridade Tributária, para no prazo de 30 dias úteis, exercer o direito de preferência, querendo, relativamente ao projeto de venda, em execução fiscal, do referido lote. Na sequência da notificação da AT, foi o processo submetido a reunião de Câmara de 25/10/2016, tendo por base as informações prestadas, pela Divisão*

Jurídica e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira e de Aprovisionamento, na qual foi deliberado “(...) proceder à reversão do lote 15, sito na Zona Industrial da Tocha, por a proprietária não ter cumprido com os prazos mencionados nas cláusulas a); b) e c), pagando em consequência cinquenta por cento do total do preço já pago pelo lote (ou seja 8.175€ - oito mil cento e setenta e cinco euros) (...), tendo sido cabimentada e comprometida, pela Divisão Financeira a verba indicada de 8.175,00€. Em 16/05/2025, foi o Município de Cantanhede, novamente notificado pela AT (E – 20656 de 20/05/2025), da proposta de venda do lote n.º 15, da Zona Industrial da Tocha, na modalidade de leilão eletrónico, da venda em execução fiscal, com abertura de propostas agendada para o dia 09/09/2025. O Município e a Freguesia da Tocha, acompanharam todos os procedimentos, não tendo exercido o direito de preferência na venda efetuada pela AT à empresa “Lacticoop – União Cooperativas Produtores Leite entre Douro e Mondego UCRL” Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar autorizar a Divisão Financeira a descomprometer e descabimentar o valor de 8.175,00€ (oito mil cento e setenta e cinco euros).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a Divisão Financeira a descomprometer e a descabimentar o valor de 8.175,00€ (oito mil cento e setenta e cinco euros), pelos fundamentos e de acordo com o preconizado na informação da DAF/DJ/Setor do Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

18 - PROC.º N.º 21/2025 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/1999 / RUA MOINHO DO DIAS, LOTE N.º 12, OURENTÃ / PAULO SÉRGIO MARQUES DA SILVA E JUDITE FERNANDES DOS SANTOS: O Senhor Vice-

Presidente, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/11/2025 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1.

- Tendo decorrido o prazo de pronúncia dos proprietários dos lotes, sem que tenha havido pronúncia e oposição ao pedido, a alteração de loteamento referente ao processo em epígrafe, está em condições de ser submetida a aprovação, nos termos e condições das informações do signatário nº 10011/2025, de 1 de agosto (Folha nº 70) e nº 12309/2025, de 25 de setembro (Folha n.º 80). 2. - Deverá ser considerada a planta de síntese entregue a 8 de setembro de 2025, no aditamento nº 36396/2025, como a versão final a aprovar. 3. - Para o presente processo e para situações futuras, deverá ser adotado o critério sobre o limite estabelecido no n.º 5 do Artigo 28 do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, que seja entendido por estrema e por polígono, tal como é exposto no Ponto 7.6. da informação de 1 de agosto acima referida. 4. – O requerente deverá proceder ao pagamento das taxas de infraestruturas, previamente ao pedido de emissão do aditamento ao alvará, no valor de 343,65€, conforme tabela do ponto 8.1. da informação referida no ponto anterior.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/11/2025, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “À reunião do executivo para aprovação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento nº 10/1999, requerido pelo Sr. Paulo Sérgio Marques da Silva e pela Sr.^a Judite Fernandes dos Santos, nos precisos termos e condições constantes da informação da DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE 1 PRÉDIO URBANO, EM ANÇÃ, NO ÂMBITO

DA ELH – 1.º DIREITO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/11/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Na sequência do Edital N° 6/2024 foi recebida uma proposta de venda de um prédio urbano, localizado na Travessa da Igreja, com a matriz predial nº 288, da Freguesia de Ançã, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº 5001/20230109, pelo valor de 50.000,00€; O referido prédio enquadra-se nas características necessárias para dar resposta social a parte dos casos referenciados na Estratégia Local de Habitação, da Freguesia de Ançã, cujo processo de candidatura ao IHRU encontra-se identificado com o Nº SIGA 67473. A reabilitação do edifício em causa tem capacidade para a criação de 1 fogo de tipologia T5. Mais se informa que, após contacto com o proprietário do referido prédio, o mesmo referiu que as condições de venda patentes no Contrato Promessa de Compra e Venda Bilateral, devidamente assinado a 1 de março de 2024, mantêm-se inalteradas. Informação do prédio em questão: Casa de habitação de 2 pisos com 3 divisões, com o artigo matricial n.º 288, de natureza urbana, da Freguesia de Ançã, descrita na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o número 5001/20230109, com a área total de 124,10 m2 (Área coberta: 106,15 m; área descoberta: 17,95 m2), a confrontar do Norte e Nascente com Rua, Sul com Manuel da Silva Leitão e Poente com Manuel Salvador.*

Face ao exposto e considerando a urgência na aquisição, face à ação de despejo instaurada, aos atuais moradores e simultaneamente agregado familiar identificado nas soluções do Município na ELH para a ocupação do edifício após reabilitação, propõe-se a aquisição do prédio em causa, pelo valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), conforme Contrato Promessa de Compra e Venda Bilateral, indo assim ao encontro das ações programadas no âmbito do 1º Direito – Programa de Apoio ao

Acesso à Habitação. Em anexo, contrato promessa compra e venda, candidatura ao IHRU, Caderneta predial, certidão permanente, deliberação da Câmara e avaliação do prédio." Em 13/11/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: "*É de adquirir a edificação conforme informação devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aquisição com a respetiva cabimentação.*" Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/11/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo DAF/Divisão Financeira e em complemento da sua deliberação de 06/03/2024, deliberou: 1) Proceder à aquisição de 1 prédio para reabilitação, no âmbito da Estratégia Local de Habitação – 1.º Direito, correspondente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Ançã sob o artigo n.º 288, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 5001/20230109, Freguesia de Ançã, localizado na Travessa da Igreja, na Vila e Freguesia de Ançã, propriedade do Senhor José Sá da Silva Lopes, nos precisos termos do preconizado na informação do DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

20 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DO LOTE N.º 60 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LINEVE, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/11/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: "*Em 2/5/2002, o Município de Cantanhede vendeu à Sr.ª Susana Isabel Rodrigues da Cruz Rocha, o lote n.º 60, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2 878 m², pelo valor de 22 968,65 €, nas condições mencionadas na referida escritura,*

condições estas que vão desde os prazos de construção, autorização para a transmissão e direito de preferência. Em 23/8/25, deu entrada um requerimento da Sr.^a Susana Isabel Rodrigues da Cruz Rocha, a solicitar para Câmara lhe comprar o lote. Consultada a modelo 11, verifica-se que o lote em causa foi vendido em 23/9/2005, à firma Solergie- Energia Solar e Engenharia, Lda. Em 02/12/2011, foi deliberado autorizar a firma Solergie- Energia Solar e Engenharia, Lda, a vender o lote 60 à firma Lineve, Lda, não tendo o Município exercido o respetivo direito de preferência nessa transação. Vem agora a firma Lineve, Lda, solicitar autorização para proceder à transmissão do lote 60, na ZI de Cantanhede ao Sr. Zhiming Jin, natural de Changshu, na República Popular da China, de nacionalidade Canadiana, contribuinte fiscal n.º 291 734 707, (anexo respetivo requerimento). Face ao exposto, propõe-se que seja autorizada a referida transmissão, mantendo-se em vigor todas as condições constantes na escritura outorgada em 02/05/2002.” Em 14/11/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação:

“Concordo com a proposta da autorização da transmissão da propriedade do Lote, por venda, mantendo-se em vigor todas as condições constantes na escritura outorgada em 02/05/2002. Assim, sugiro que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a transmissão do lote n.º 60, na Zona Industrial de Cantanhede, da empresa Lineve, Lda, ao Sr. Zhiming Jin, pelos fundamentos constantes na referida informação, mantendo as condições já deliberadas e constantes da escritura de compra e venda celebrada a 02/05/2002. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

21 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE / ANIMAÇÃO DE NATAL 2025: O Senhor Vice-Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/11/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “A AEC – Associação Empresarial de Cantanhede é um parceiro estratégico na dinamização social, cultural e económica concelhia, facto que se reitera com a presente programação de animação de Natal 2025 em curso. A presente programação desta quadra natalícia 2025 volta a ser ambiciosa e procura ir ao encontro das pretensões desejadas, nomeadamente com a disponibilização de uma pista de patinagem (gelo sintético) na Praça Marquês de Marialva, com o propósito de alargar a oferta de divertimento da nossa comunidade concelhia. O período temporal definido para a celebração deste mistério da vida vai de 01 de dezembro a 04 de janeiro de 2026. A vasta programação contempla uma diversidade de ações que se preveem acontecer no concelho de Cantanhede e particularmente na Praça Marquês de Marialva, como seja a iluminação das ruas e largos da cidade; a sonorização da Praça e Rua dos Bombeiros Voluntários; o concurso de montras de Natal; a tômbola de Natal, os presépios expositivos, de Samuel Machado e de Carla Ferreira; a exposição “Nasceu um menino...” na Biblioteca Municipal; o carrossel de acesso gratuito a todas as crianças; a decoração luminosa da tenda; a Parada de Natal, que assinala a chegada do Pai Natal à cidade, agendada para o dia 20 de dezembro, sábado; o Mercadinho de Natal, de 13 a 23 de dezembro; um programa diversificado na tenda – contador de histórias, mágico, palhaço, teatro, musicais, diversos ateliês, insufláveis e animação musical, contando com a participação de artistas e agremiações locais e regionais; a fogueira de Natal; a descentralização de concertos pelas freguesias e as diversas iniciativas e parcerias que vão acontecendo por todo o concelho. Para a concretização de muitas das iniciativas assinaladas tem sido imprescindível a articulação e colaboração da AEC – Associação Empresarial de

Cantanhede. Pelo exposto e considerando a expressão que a dinâmica encerra na celebração desta quadra tão peculiar, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, pela cooperação e concretização da Animação de Natal 2025 no montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), considerando a iniciativa como projeto especial, fator de promoção cultural, e turística e de incentivo à dinâmica do comércio local e tradicional do concelho. Mais se sugere, que se efetue o pagamento de 50% no decurso do corrente ano e os restantes 50% no início do próximo ano civil. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 13/11/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 19/11/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, no valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização da “Animação de Natal - 2025”, sendo pago 50% do valor atribuído no decurso do corrente ano e os restantes 50% no início do próximo ano civil, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO CENTRO DE PORTUGAL: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/11/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*O Município de Cantanhede celebrou, com a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal um protocolo no âmbito do apoio ao evento Culturas do Mundo no Centro de Portugal 2024, cujas iniciativas de referência são o Folk Cantanhede e o FestiMaiorca, realizados em 06 a 14 de julho e 19 a 26 de julho, respetivamente, e à EXPOFACIC 2025, realizada de 31 de julho a 10 de agosto, conforme deliberação camarária de 17 de setembro de 2025. Nos termos do enquadramento ao protocolo estabelecido, este reitera que “a realização de grandes eventos culturais é a melhor maneira de promover a estratégia de desenvolvimento do Turismo Cultural, e de promover e divulgar a Região, pela força mediática e de comunicação envolvida e o elevado número de elementos que direta e indiretamente estão envolvidos nos eventos”, como foram estes dois grandes momentos supramencionados. Cumpridos que estão e ao abrigo do referido protocolo, sugere-se que o montante nele constante a auferir pelo Município de Cantanhede no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) seja distribuído pelas respetivas entidades dinamizadoras nos seguintes termos: - 10.000,00€ à INOVA-EM, S.A. pela gestão da EXPOFACIC – Exposição/Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede; - 5.000,00€ ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, pela organização do Folk Cantanhede e Culturas do Mundo no Centro de Portugal 2025, e - 5.000,00€ ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Maiorca, pela organização do FestiMaiorca e Culturas do Mundo no Centro de Portugal 2025.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 03/11/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Concordo. Para os devidos procedimentos.” A

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e em complemento da sua deliberação de 17/09/2025, deliberou distribuir pelas entidades dinamizadores dos projetos em causa, nomeadamente, 10.000,00€ (dez mil euros) à INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM – SA.; 5.000,00€ (cinco mil euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, e 5.000,00€ (cinco mil euros) ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Maiorca, no âmbito do Protocolo de Parceria com a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, destinado a apoiar o evento “Culturas do Mundo no Centro de Portugal 2025”, cujas iniciativas de referência são o Folk Cantanhede e o FestiMaiorca, levados a efeito nos dias 6 a 14 de julho e 19 a 26 de julho do corrente ano, respetivamente, e a Expofacic 2025, realizada de 31 de julho a 10 de agosto do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

Saiu o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão.

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO SPECTRUM / PRESENÇA DO MUSEU LOAD ZX NA LISBOA GAMES WEEK 2025: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/11/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *“Integrada numa perspetiva de incrementação do turismo cultural, atratividade de visitantes para o território e de desenvolvimento económico concelhio, foi decidido pelo Município de Cantanhede, apoiar a participação do Museu Load Zx no evento Lisboa Games Week, que é o maior evento de videojogos e entretenimento de Portugal, que decorrerá na FIL em Lisboa e reúne as comunidades de gaming, esports, cosplay, cultura pop entre outras. A Lisboa Games Week também*

assume um papel pertinente na vertente educativa, integrando também instituições de ensino que apresentam os seus cursos, projetos e programas ligados ao desenvolvimento de videojogos, arte digital, programação, design, animação, som, realidade virtual, inteligência artificial, entre outras áreas tecnológicas e criativas. Além da área expositiva exposição, o evento promove demonstrações práticas, sessões de orientação vocacional, talks inspiradoras e contacto direto com empresas, permitindo que os estudantes explorem caminhos profissionais e partilhem o seu trabalho com o público e potenciais empregadores. Ao longo das edições anteriores, o evento recebeu mais de 80 000 alunos de escolas de todo o país. A edição de 2025, que decorrerá entre os dias 20 e 23 de novembro, será visitada por uma delegação de alunos e professores da Escola Técnico Profissional de Cantanhede. O Museu Load ZX estará representado num stand individualizado, com cerca de 60 m2, localizado no Pavilhão 3 da FIL. Para a montagem do stand, colocação de todos os equipamentos e dinamização do espaço durante o evento, a associação que é parceira do município no Museu LOAD Zx, fará deslocar inúmeros equipamentos, módulos expositivos e uma substancial equipa de colaboradores, que permanecerão na FIL durante todos os dias e horários em que decorrerá o LGW. Nesse sentido, e atendendo a que o valor da estadia de toda a equipa necessária para a presença do Museu LOAD Zx no LGW é consideravelmente onerosa, propõe-se que seja atribuído um subsídio no valor de 2000,00 euros (dois mil euros) destinados a comparticipar a presença do museu neste evento, nomeadamente nas despesas com deslocações, estadia, alimentação e outros. O subsídio de comparticipação deverá ser atribuído à Associação Geração ZX, entidade parceira no funcionamento do Load ZX.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 13/11/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Concordo com a proposta de

atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 18/11/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Geração Spectrum, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), destinado a comparticipar a presença do Museu Load ZX no evento “Lisboa Games Week 2025”, nomeadamente, nas despesas com deslocações, estadia, alimentação e outros, cujo evento irá decorrer nos dias 20 e 23 de novembro, na FIL, em Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão.

24 - NOITE NO MUSEU – TEMA: O PRESENTE DE NATAL / MUSEU DE ARTE E DO COLECIONISMO DE CANTANHEDE E MUSEU DA PEDRA / ESTABELECIMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/11/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: “*O MACC e o Museu da Pedra, através dos seus serviços educativos irão dinamizar uma nova edição do programa Noite nos Museus com início às 20 horas do dia 28 de novembro e final às 9 horas do dia 29 de novembro. Esta atividade destina-se ao público infantil, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, e nela poderão participar 25 crianças (número máximo admitido) integradas em 5 equipas de 5 elementos cada. A atividade prevê a dormida*

no auditório e, antes disso, a utilização dos espaços dos museus para o desenvolvimento de ateliês preparados pelos serviços. Os temas que serão trabalhados pelos participantes serão: Escrita Criativa de um Conto de Natal, Caça ao Tesouro, Decoração de Natal, Mosaico Cerâmico e Culinária. Depois da ceia partilhada será exibido filme o Scrooge - Um Conto de Natal. Pelo exposto e para com participar nas despesas que o Município de Cantanhede efetua com esta atividade, sugere-se que esta edição de uma Noite nos Museus, implique que cada Encarregado de Educação pague o valor de 12,50€ (IVA incluído) pela inscrição de cada criança. A inscrição deverá ser efetuada através de e-mail para macc@cm-cantanhede.pt sendo a inscrição aceite por ordem cronológica de entrada do pedido de participação. Para agilizar procedimentos, o pagamento a efetuar deverá ser feito antecipadamente através de transferência bancária a favor do Município de Cantanhede ou em alternativa, também antecipadamente, na receção do MACC/Museu da Pedra.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/11/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do valor a cobrar, devendo a presente informação ser presente ao órgão executivo”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou fixar em 12,50€ (doze euros e cinquenta céntimos), IVA incluído, por criança, o valor da inscrição na atividade “Noite nos Museus - O Presente de Natal”, a levar a efeito no MACC e no Museu da Pedra, no dia 28 de novembro de 2025, conforme o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

CÂNDIDO FERREIRA-ASSOCIAÇÃO CULTURAL: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/11/2025 pelo DDES/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: “*Conforme Protocolo de Doação estabelecido entre o Município de Cantanhede e os doadores Drs. Liliana e Cândido Ferreira, assinado entre ambas as partes a 7 de abril de 2019, e cumprindo o exarado, anexa-se proposta Protocolo de Parceria a estabelecer entre o município e associação supracitada. Este protocolo tem como objetivo apoiar o estudo, documentação e inventariação do acervo do MACC proveniente, em grande parte, da doação efetuada. O trabalho a desenvolver terá de ser executado por membro da associação conhecedor do acervo e que domine o saber da área do colecionismo, principalmente nas temáticas da numismática e da filatelia. A presente proposta de protocolo prevê que o trabalho de colaboração se desenvolva no mês de dezembro de 2025 e durante todo o ano civil de 2026.*” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 14/11/2025, do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de protocolo devido a dar continuidade ao estudo e inventariação do acervo doado, nomeadamente as coleções de numismática e filatelia, devendo a presente informação ser presente ao órgão executivo.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Cândido Ferreira – Associação Cultural, cujo objetivo visa apoiar o estudo, documentação e inventariação do acervo do MACC

proveniente, em grande parte, da doação efetuada, atribuindo para o efeito um subsídio à ACAAF - Associação Cultural no valor global de 20.800,00€ (vinte mil e oitocentos euros), documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

26 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE, APLICANDO O SUBPROGRAMA 4 DO RAAD, ÉPOCA DESPORTIVA DE 2024-2025: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2025 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*O Associativismo constitui uma das grandes riquezas deste Concelho com o qual pretendemos construir uma estratégia que contemple a globalidade dos agentes desportivos. Com base nesta premissa, é nosso objetivo contribuir para a sua valorização e adaptação às novas exigências atuais, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local. Pretende-se ir para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais após solicitação das Associações. O Município assume o compromisso de desenvolver trabalho no terreno, colocando os seus técnicos à disposição das Associações, o seu saber e o seu conhecimento, possibilitando e proporcionando formação dirigida a toda a estrutura associativa. Subprograma 4: Prémios de Mérito Desportivo; Âmbito e objeto; O Subprograma 4 tem como objeto premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos atletas individuais federados e equipas federadas representantes das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede. Este apoio será concretizado através de apoio financeiro. Critérios de Atribuição; 1. Os critérios para determinação do prémio a atribuir ao abrigo*

do Subprograma 4 são os próprios resultados desportivos alcançados, pelas Associações Desportivas, através dos seus atletas e equipas federadas. 2. Os resultados desportivos alcançados serão considerados para o âmbito da atribuição dos Prémios de Mérito Desportivo, a partir do dia 16 de agosto do ano anterior relativamente ao prazo de candidatura e com uma duração de 1 ano. 3. Os Prémios de Mérito Desportivo serão atribuídos de acordo com a pontuação obtida pelo conjunto de todas as modalidades desportivas federadas de cada associação desportiva, aplicando os valores que constam na tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo. 4. Estão definidas pontuações que dizem respeito aos desportos coletivos e aos desportos individuais, com algumas exceções que constam nas notas da tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo. 5. A pontuação final de cada Associação Desportiva, corresponde ao somatório da pontuação obtida com os resultados elegíveis obtidos no período a que diz respeito o processo de candidatura. 6. Apenas as Associações Desportivas que de acordo com a candidatura obtenham uma pontuação superior a 3.000 pontos poderão ser elegíveis para a atribuição de um Prémio de Mérito Desportivo. 7. O somatório de todas as pontuações elegíveis para a atribuição dos Prémios de Mérito, será dividido pelo valor de dotação orçamental para os prémios, calculando assim o valor de cada ponto. Multiplicando os pontos de cada associação desportiva, será obtido o valor a receber. 8. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal. 9. A tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo é a seguinte: (...) A totalidade de pontos atribuídos às associações será dividido pelos valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal, sendo apurado um valor para cada ponto. Cada associação receberá o apoio correspondente à

multiplicação dos seus pontos pelo valor unitário apurado pelo cálculo. Concretização do Apoio; 1. Após análise dos critérios de atribuição, será determinada a comparticipação financeira a conceder. 2. Os valores a atribuir serão entregues no 4.º trimestre do ano da candidatura em data a definir. Análise ao Processo de Candidatura; A aplicação deste questionário do Subprograma 4 do RAAD para além de ter o objetivo de premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos atletas individuais federados e equipas federadas representantes das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede, fornece informações importantes que deverão ser compiladas e analisadas sobre a atividade desportiva no Concelho de Cantanhede, para que o Município de Cantanhede possa refletir sobre a manutenção ou adaptação da sua atuação relativamente ao movimento associativo. Objetivos Futuro; Seguramente, o principal objetivo de todos será garantir a continuidade e o crescimento da atividade desportiva das Associações do Concelho de Cantanhede, tanto em termos de quantidade como de qualidade. A concretização deste objetivo constituirá um grande desafio coletivo, cuja concretização representará, naturalmente, uma melhoria significativa face ao contexto atual. O reforço dos incentivos será, assim, uma verdadeira alavanca para o desenvolvimento do desporto em Cantanhede. Sempre que tal se revele possível, e dentro dos princípios de sustentabilidade financeira da autarquia, consideramos importante, em 2026, avaliar a possibilidade de aumentar a dotação do Subprograma 1, mantendo inalterado o valor dos prémios de mérito (Subprograma 4 do RAAD). Tal opção traduzir-se-ia na seguinte evolução: Subprograma 1 – Participação Desportiva: 130.000,00 €; Subprograma 4 – Mérito Desportivo: 60.000,00 €; (...). No ano de 2025, com o aumento do valor do subsídio do Subprograma 4 – Mérito Desportivo, consideramos que será pertinente, em 2026, avaliar a possibilidade de reforçar o Subprograma 1 – Participação Desportiva. Nos

anos seguintes, voltaremos a direcionar reforços para o Subprograma 4 – Mérito Desportivo, na tentativa de aumentar o valor deste sub programa. A conjugação equilibrada destes dois programas de apoio permitirá tornar os critérios do RAAD mais adequados, assegurando, por um lado, um apoio equitativo a todos os Clubes e Associações pela sua participação desportiva e, por outro, uma valorização progressiva dos que alcançam melhores resultados, garantindo a seguinte relação: Subprograma 1-Participação desportiva: 60-70% do valor global; Subprograma 4- Mérito desportivo: 30-40% do valor global; Proposta Subsídios 2024-2025; 1. Entregaram candidatura 8 associações desportivas do Concelho de Cantanhede no prazo definido no RAAD, cumprindo o valor mínimo de 3000 pontos. 2. Para o cálculo dos valores de subsídio a atribuir às Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede ao abrigo do Subprograma 4 do RAAD, utilizamos o valor global de 60.000,00 €, previsto em orçamento. Foram recolhidos todos os dados dos questionários e verificados nos documentos anexos os resultados evidenciados que neles constam. 3. Na sua totalidade foram obtidos 123.900 pontos elegíveis correspondentes aos questionários entregues pelas 8 Associações Desportivas que cumpriram o critério de pontuação acima dos 3000 pontos. Partindo dos valores apresentados no ponto 1, conseguimos definir que cada ponto teve correspondência de 0,48€. 4. Será importante na próxima aplicação do Subprograma 4, manter a explicação às associações desportivas, o funcionamento e aplicabilidade do RAAD, bem como a forma de preencher todos os questionários que o compõe e os prazos aplicados. 5. Igualmente será importante que façam chegar ao Município de Cantanhede, algumas sugestões de melhoria e de otimização dos critérios definidos no RAAD. Embora tenham tido várias oportunidades para se pronunciarem ao longo do processo de construção do presente regulamento, certo é que os contributos foram

muito reduzidos. (...) As restantes associações desportivas que não efetuaram a entrega do questionário de candidatura, através de contatos prévios, percebemos que não o fizeram, porque os resultados obtidos durante a época não atingiram o critério de pontuação mínima. No entanto, importa salientar duas situações: O Clube Escola de Ténis alcançou resultados de mérito reconhecido, no entanto, não permitiram atingir o critério de 3000 pontos mínimos, para que se considerasse o apoio financeiro. O Grupo Pescadores de Sepins atingiu 4459 pontos, mas não entregou a documentação obrigatória dentro dos prazos (à data de hoje não contamos com o RCBE válido da associação desportiva).Comparativo: (...) A época desportiva que terminou, apresentou um decréscimo de 1% nas modalidades coletivas relativamente ao mérito do ano anterior. Mesmo assim, fruto do trabalho das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede, conseguimos revelar resultados muito positivos quer na qualidade como na quantidade dos mesmos, dando continuidade à evolução global das épocas anteriores. A maior evolução deve-se fundamentalmente ao crescimento dos resultados nas modalidades individuais, nomeadamente pela Academia Cantanhede Gym e Gira Sol Associação de Desenvolvimento de Febres. Os critérios que definem a avaliação do Subprograma 4 do RAAD, acima evidenciados, têm permitido que as associações desportivas pautem o seu trabalho, não só no aumento da prática desportiva, mas também na procura da qualidade dos resultados alcançados, pois através deste incentivo, percebem claramente o rumo sobre o qual devem direcionar o trabalho desenvolvido. Estamos convictos que o caminho iniciado com a criação do RAAD, irá permitir a médio prazo, evidências de maior quantidade e qualidade no desporto em Cantanhede. Resumo Sobre Proposta Subsídio Subprograma 4 2024-2025; Apresentamos por tópicos o resumo de todos os assuntos abordados nesta proposta de atribuição de subsídios ao abrigo do Subprograma 4 do

RAAD: 1. Valor de apoio financeiro situado nos 60.000,00 € para a aplicação do Subprograma 4 do RAAD. 2. Com a aplicação do valor anterior, chegamos ao valor do 1 ponto = 0,48 €. Com estes dados, com a clareza de critérios que nele constam, com a aproximação organizada que se pretende na relação entre o Município de Cantanhede e as Associações Desportivas, pensamos que juntos, o caminho a percorrer será mais fácil, desafiante e no final teremos um grande orgulho coletivo do trabalho realizado. Face ao exposto proponho a atribuição dos seguintes subsídios ao abrigo do Subprograma 4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: União Recreativa de Cadima – 5.569,01 €; Academia CantanhedeGym – Associação – 12.784,50 €; Associação Desportiva Cantanhede Cycling – 5.012,11 €.; Clube de Futebol “Os Marialvas” – 8.523,00 €; Ançã Foot Ball Clube – 5.447,94 €; Gira Sol Associação de Desenvolvimento de Febres – 11.803,87 €; Associação Voleibol Gândara Mar – 5.351,09 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 5.508,48 €.” Em 31/10/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a atribuição dos apoios, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, no âmbito do Subprograma 4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, deliberou atribuir às seguintes Associações Desportivas do Concelho, os subsídios referentes à época desportiva de 2024-2025 – Mérito Desportivo, no valor global de 60.000,00€ (sessenta mil euros), da seguinte forma: - União Recreativa de Cadima, o valor de 5.569,01€ (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove euros e um

cêntimo); - Academia Cantanhedegym – Associação, o valor de 12.784,50€ (doze mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta céntimos); - ADCC - Associação Desportiva Cantanhede Cycling, o valor de 5.012,11€ (cinco mil e doze euros e onze céntimos); - Clube de Futebol “Os Marialvas”, o valor de 8.523,00€ (oito mil, quinhentos e vinte e três euros); - Ançã Futebol Clube, o valor de 5.447,94€ (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e noventa e quatro céntimos); - Gira Sol Associação de Desenvolvimento de Febres, o valor de 11.803,87€ (onze mil, oitocentos e três euros e oitenta e sete céntimos); - Associação Voleibol Gândara Mar, o valor de 5.351,09€ (cinco mil, trezentos e cinquenta e um euros e nove céntimos); - Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, o valor de 5.508,48€ (cinco mil, quinhentos e oito euros e quarenta e oito céntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeito imediatos.

27 - REGULAMENTO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/11/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*O Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) publicado na 2^a série do Diário da República em 09/11/2023 e republicado pela Declaração de Retificação n.º 239/20247/2 de 01/04/2024 tem por objeto organizar o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS). Do referido regulamento faz parte integrante o anexo 1 - Fundo de Maneio de Emergência Social (conforme enunciado no artigo 6.º do RMSAAS) que tem como objeto a definição das regras e dos critérios do Fundo de Maneio – Emergência Social (FMES) e refere no n.º1 do artigo 13.º - Decisão de apoio refere que “A decisão de apoios cabe ao/à vereador/a com competências delegadas na matéria, que apresenta,*

semestralmente, à Câmara Municipal um relatório com todos os apoios atribuídos”; faz ainda parte do Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social o anexo 2 - Subsídios Eventuais (conforme enunciado no artigo 9.º do RMSAAS) que tem como objeto a definição das regras e dos critérios de atribuição dos subsídios eventuais (prestações pecuniárias), resultantes do processo de transferência de competências no domínio da ação social, para os municípios, concretizada nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, e da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março e refere no n.º 1 do artigo 11.º - Decisão de apoio “A decisão de apoios cabe ao/à vereador/a com competências delegadas na matéria, que apresenta, semestralmente, à Câmara Municipal um relatório com todos os apoios atribuídos.” Neste sentido, atendendo à realização de Eleições Autárquicas, no passado dia 12 de outubro, e à atribuição de pelouros da Câmara Municipal de Cantanhede, permitimo-nos propor a delegação de competências prevista no Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou delegar, as competências previstas no Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, na Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Maria de São José Simões. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/11/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a

Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede aprovado pelo Município de Cantanhede, publicado na 2.ª série do Diário da República em 21/04/2011, define as condições de acesso para atribuição de apoios a agregados familiares pertencentes a estratos sociais desfavorecidos e ou em situação de carência económica, residentes no Concelho de Cantanhede. O referido regulamento contempla a atribuição de apoios no âmbito da ação social e saúde (capítulo II) e relativamente a esta tipologia de apoio, o n.º 1 do artigo 11.º refere “Relativamente aos apoios previstos no Capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos. Neste sentido, atendendo à realização de Eleições Autárquicas, no passado dia 12 de outubro, e à atribuição de pelouros da Câmara Municipal de Cantanhede, permitimo-nos propor a delegação de competências prevista no Regulamento mencionado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou delegar, as competências previstas no Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, na Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Maria de São José Simões. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

29 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES / DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/11/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*O Regulamento Municipal de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares aprovado pelo Município de*

Cantanhede, publicado na 2^a série do Diário da República em 01/04/2024 e republicado pela Declaração de Retificação n.º 460/20247/2 de 04/07/2024, visa definir as regras de atribuição de apoio para aquisição de bens alimentares. O Regulamento Municipal de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares, refere no n.º 1 do artigo 10.º (Decisão de apoio) que “A decisão final será tomada pelo(a) Vereador(a) com competências delegadas, que apresentará, trimestralmente, à Câmara Municipal um relatório com todos os apoios atribuídos.”, e refere ainda no n.º 6 do artigo 3.º (Limites de apoio) que “A aquisição de artigos que não constem no Anexo 1, em situação excepcional e devidamente fundamentada, carece de autorização expressa do(a) Vereador(a) com competências delegadas, mediante proposta do(a) técnico(a).”. Neste sentido, atendendo à realização de Eleições Autárquicas, no passado dia 12 de outubro, e à atribuição de pelouros da Câmara Municipal de Cantanhede, permitimos propor a delegação de competências prevista no Regulamento mencionado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou delegar, as competências previstas no Regulamento Municipal de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares, na Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Maria de São José Simões. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

30 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / PROCESSO EM SITUAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS DO REGULAMENTO MUNICIPAL: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/11/2025 pelo DDES/Divisão de Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade (RMIN), no mês de agosto de 2025 foi rececionada uma candidatura, que não cumpre os requisitos formais do referido Regulamento. Encontra-

se assim, em situação de não cumprimento a candidatura n.º 1752 em nome do requerente (...). A candidatura, não cumpre, por não observar a al. a), n.º 2, do art. 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade (RMIN) que refere: “O presente Regulamento aplica-se ... : a) Às crianças nascidas a partir do dia 01 de janeiro de 2022, em território nacional”. O requerente apresentou uma Certidão de Nascimento da República Federativa do Brasil, correspondente ao nascimento do seu filho (...). Entende-se que, não estando reunida a condição fundamental deste Incentivo (o bebé nascer em território nacional), a presente candidatura não cumpre os requisitos constantes no RMIN. N.º Proc.: 1752; Nome do Requerente: (...); N.º Contribuinte do requerente: (...); Nome do Bebé: (...); Data de nascimento: (...); Morada: (...); Neste sentido, o requerente acima referido foi informado, pessoalmente, no dia 05/09/2025, que o filho não tendo nascido em Portugal conforme refere o Regulamento e foi exibido no momento, não cumpre uma das condições essenciais para beneficiar deste Incentivo e que por esse motivo, seria informado, por escrito, da intenção de indeferimento. O requerente foi assim notificado, da intenção de indeferimento, via e-mail no dia 16/10/2025 com ofício datado de 16/10/2025, dispondo de 10 dias úteis para reclamar, fundamentadamente por escrito, sobre o que tivesse por conveniente, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o n.º 1 do art.º 9.º do referido Regulamento. Esgotado este tempo, não tendo sido apresentada qualquer reclamação e pretendendo dar cumprimento ao n.º 3 do art.º 9.º do Regulamento, submete-se a presente candidatura à Câmara Municipal para deliberação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou indeferir a candidatura n.º 1752 apresentada, por incumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,

para efeitos imediatos.

31 - ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA ENTREGA ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS ACOMPANHADAS PELA CONFERÊNCIA DE SÃO PEDRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E A CONFERÊNCIA DO BEATO NUNO DE

SANTA MARIA: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/11/2025, pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*O Município de Cantanhede tem vindo a contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais solidária junto das famílias mais vulneráveis em Cantanhede, doando Cabazes de Natal à Conferência de São Pedro da Sociedade São Vicente de Paulo e a Conferência do Beato Nuno de Santa Maria. Neste sentido e em resposta ao mail da Conferência, datado de 11 novembro de 2025 e à semelhança de anos anteriores, somos a propor superiormente a atribuição deste apoio, através da aquisição de trinta e seis (36) cabazes de Natal com a finalidade de atribuição às famílias para comemorar esta época festiva, propondo a seguinte composição: - Saco reutilizável com motivos de Natal, se houver, numa perspetiva económica e de educação ambiental; (...) ”*Junto ao processo encontra-se uma RI n.º 3194/2025 emitida pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Aprovar a aquisição de 36 cabazes de Natal, para distribuir pelas famílias vulneráveis acompanhadas pela Conferência de São Pedro da Sociedade São Vicente de Paulo e a Conferência do Beato Nuno de Santa Maria; 2) Mandar baixar o processo ao Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, para efetuar os procedimentos necessárias à aquisição dos referidos Cabazes de Natal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

immediatos.

32 - BOLSAS DE ESTUDO - CONSTITUIÇÃO DE JÚRI PARA O MANDATO 2025-

2029: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/11/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “*Na sua reunião de 3 Janeiro de 2008, a Assembleia Municipal aprovou uma quarta alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo objetivo é apoiar os alunos, no início e prosseguimento dos seus estudos, que comprovem dificuldades económicas, podendo, em casos de alguma gravidade, ter carácter de complementariedade. O Regulamento define (art.11º, ponto 4) que a atribuição das Bolsas de Estudo compete a um júri constituído por 3 elementos, nomeados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Para cumprimento do disposto no Regulamento, em anexo, permitimo-nos sugerir a submissão do processo à Câmara Municipal para propor os 3 elementos que constituirão o Júri. Ademais se informa que no mandato anterior, o júri foi constituído pela Prof.^a Aidil Machado, pelo Prof.^º Abel Carapeto e pela Prof.^a Licínia Pessoa. O apoio técnico ao processo, de acordo com o supra-referido Regulamento, caberá a uma equipa técnica dos serviços da CMC, nomeadamente da DEJ e a DASS, nomeada anualmente para o efeito.*” A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou solicitar à Assembleia Municipal a designação do Júri para a Atribuição das Bolsas de Estudo, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do respetivo Regulamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

33 - VALORES DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS / AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2025/26:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/11/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e

Juventude, do seguinte teor: “*Considerando as competências municipais, em matéria de educação, consubstanciadas na lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 69/2015, de 16 de junho, designadamente nas alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º e o disposto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho que regula as medidas de auxílios económicos destinadas aos alunos do ensino básico; Considerando o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho; Considerando, ainda, o Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, ainda em vigor, propõe-se fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos, para o ano letivo 2025-26, nos termos indicados na tabela abaixo: (...)*

Considerando as alíneas 1 e 2 do art.º 15.º-A, no contexto da Ação Social Escolar, são comparticipadas as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, correspondentes aos escalões A e B da Ação Social Escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total. O pagamento destas comparticipações, no âmbito do 1.º Ciclo, conforme instruções da DGESTE compete a cada município. Pelo exposto, foi articulado com os Estabelecimentos de Ensino atribuir, por aluno com escalão, o respetivo limite máximo anual estabelecido, que será gerido de acordo com as necessidades, ao longo do presente ano letivo. Tendo em conta o conjunto normativo que compõe as Normas de Acesso e Funcionamento da Ação Social Escolar, aprovadas na reunião de Câmara de 02/05/2024, e segundo o n.º 2, do artigo 33.º, só deverão ser consideradas as candidaturas apresentadas até 15 de outubro. Face ao exposto, decorrente da análise das candidaturas, foram retirados da Plataforma SIGA,

mapas de alunos inscritos e com processo na Ação Social Escolar do Município, com indicação da respetiva comparticipação nos auxílios económicos, que junto apenso para deliberação e aprovação. De acordo com as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária referida superiormente, informo V. Ex.^a que os serviços consideram ser de aceitar os casos excepcionais nos valores abaixo descritos e conforme Despacho 8452-A/2015, de 31 de junho: 1.1 - Alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais/Medidas Adicionais pelo respetivo Agrupamento de Escolas): 83 alunos. Atendendo ao acima exposto, junto se anexa, os quadros síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas, propondo assim a atribuição do valor global de €8,604 (oito mil seiscentos e quatro euros), no âmbito da Ação Social Escolar, para efeitos de subsídios para material escolar e visitas de estudo, repartidos pelos três Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: - Agrupamento Gândara-Mar (Tocha): €1350 (mil trezentos e cinquenta euros); - Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): €1584 (mil quinhentos e oitenta e quatro euros); - Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): €5670 (cinco mil seiscentos e setenta euros). Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, aos Agrupamentos de Escolas."

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/11/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar para o ano letivo 2025/2026, no âmbito da

ação social escolar, a atribuição do valor global de 8.604,00€ (oito mil, seiscentos e quatro euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Gândara Mar, o valor de 1.350,00€ (mil, trezentos e cinquenta euros); Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, o valor de 1.584,00€ (mil, quinhentos e oitenta e quatro euros) e Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, o valor de 5.670,00€ (cinco mil, seiscentos e setenta euros), nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Divisão de Educação e Juventude. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

-----Saiu o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.

34 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS: TERMOS DE PARCERIA PARA O ANO LETIVO

2025/26: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/11/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Em face da participação dos estabelecimentos de ensino do concelho de Cantanhede, no ano letivo transato 2024/2025 o Município de Cantanhede foi distinguido com o 3º prémio no projeto “Muros com Vida – Municípios”, tendo recebido duas bases de secretaria, uma das quais com a imagem do Muro pintado pela EB Cantanhede-Sul e um Voucher com 10% de desconto até ao limite de 200€ no Programa Eco-Escolas ou ECO XXI, vale este válido até junho de 2026, que se anexa. Para além deste prémio, o Município viu distinguidos todos os 19 estabelecimentos de ensino envolvidos com o galardão bandeira verde bem como os Agrupamentos de Escolas Lima-de-Faria e Gândara-Mar com os Diplomas de Eco-Agrupamento e a EB 2,3 João Garcia Bacelar com o 1º prémio no concurso Eco-Trilhos. Considerando a Entrada nº 39331, do presente processo, sou a informar o seguinte: No presente ano letivo manifestaram intenção de inscrição 20 estabelecimentos de ensino, tendo a EB*

2,3 Marquês de Marialva manifestado o propósito de aderir ao programa com a escola sede do AE Marquês de Marialva. Os Termos de Parceria submetidos ao Município pela Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação, apresentam para o presente ano letivo o aumento do valor a pagar pela inscrição de cada Eco-Escola no Programa, passando assim a 95€ por escola/instituição inscrita. Em face do exposto submete à consideração superior a aceitação dos Termos de Parceria que se anexam com o inerente pagamento das inscrições no Programa Eco-Escolas para o ano letivo 2025/2026 que importam em 1.900,00€." Em 18/11/2025, a Chefe da Divisão de Educação e Juventude, presta a seguinte informação: "*Em aditamento às informações anteriores, sou a sugerir a sua apresentação à CM.*" A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, pela Chefe daquela Divisão e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Protocolo de Parceria a celebrar com a Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação (ABAAE), nos termos da referida informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do Protocolo de Parceria; 3) Atribuir um subsídio, no âmbito do Plano de Ação e demais iniciativas a desenvolver inseridas no Programa Eco-Escolas, no valor global de 1.900,00€ (mil e novecentos euros), a distribuir pelos Agrupamentos de Escolas: Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, destinado à EB 2,3 Marquês de Marialva e a EB Cantanhede Sul; ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar, destinado à EB2,3 João Garcia Bacelar, ao JI Sanguinheira, à EB/JI Tocha, ao EB Gesteira e à EB Sanguinheira; ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, destinados ao JI Corticeiro de Cima, à EB Corticeiro de Cima, à EB/JI Febres, à EB Covões, à EB/JI S. Caetano, à EB/JI de Vilamar, à EB2,3 Carlos de Oliveira, Febres e à Escola Secundária Lima-de-Faria,

Cantanhede; e a outros estabelecimentos de ensino: - PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, PROVIDA – Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, Escola Técnica de Cantanhede, Academia de Música de Cantanhede e a Universidade dos Tempos Livre do concelho de Cantanhede, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

35 - NOVO REGIME DE AUTONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA O CONSELHO GERAL DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO: AE MARQUÊS DE MARIALVA, AE GÂNDARA-MAR E AE LIMA-DE-FARIA (MANDATO AUTÁRQUICO 2025-2029)

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/11/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “*A introdução de alterações ao regime jurídico de autonomia, administração e gestão escolar, de acordo com as necessidades identificadas e os objetivos definidos no programa do Governo é preconizada no Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, o qual procede à segunda alteração ao Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril. Assente na experiência adquirida no decurso da vigência do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelos diplomas acima referidos, o Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho pretende reforçar ainda mais a participação das famílias e comunidades na direção estratégica dos estabelecimentos de ensino. É indispensável promover a abertura das escolas ao exterior e a sua integração nas comunidades locais. Para tanto, considerou a Tutela assegurar não apenas os direitos de participação dos agentes do processo educativo,*

designadamente do pessoal docente, mas também a efetiva capacidade de intervenção de todos os que mantêm um interesse legítimo na atividade e na vida de cada escola. Uma tal intervenção constitui também um primeiro nível, mais direto e imediato, de prestação de contas da escola relativamente àqueles que serve. Neste sentido, o diploma em apreço mantém os órgãos de administração e gestão, mas reforça a competência do Conselho Geral. A direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas é assegurada por órgãos próprios. São eles: a) O Conselho Geral; b) O Diretor; c) O Conselho Pedagógico; d) O Conselho Administrativo. Como instrumentos de autonomia define a Tutela: o projeto educativo de escola, o regulamento interno, os plano anual e plurianual de atividades e o orçamento. Para efeitos de prestação de contas, assumem-se enquanto instrumentos: o relatório anual de atividades, a conta de gerência e o relatório de autoavaliação. O Conselho Geral, segundo o artigo 11º, é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo. Sem prejuízo do disposto anteriormente, a articulação com o município faz-se ainda através das câmaras municipais no respeito pelas competências dos conselhos municipais de educação, estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro. A este órgão colegial de direção cabe a aprovação das regras fundamentais de funcionamento da escola (regulamento interno), as decisões estratégicas e de planeamento (projeto educativo, plano de atividades) e o acompanhamento da sua concretização (relatório anual de atividades). Além disso, confia -se a este órgão a capacidade de eleger e destituir o Diretor, que por conseguinte lhe tem de prestar contas. No que concerne às suas competências, o Conselho Geral, sem prejuízo das competências que lhe sejam

cometidas por lei ou regulamento interno, ao conselho geral compete: a) Eleger o respetivo presidente, de entre os seus membros, à exceção dos representantes dos alunos; b) Eleger o diretor, nos termos dos artigos 21.º a 23.º do presente decreto-lei; c) Aprovar o projeto educativo e acompanhar e avaliar a sua execução; d) Aprovar o regulamento interno do agrupamento de escolas ou escola não agrupada; e) Aprovar os planos anual e plurianual de atividades; f) Apreciar os relatórios periódicos e aprovar o relatório final de execução do plano anual de atividades; g) Aprovar as propostas de contratos de autonomia; h) Definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento; i) Definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da ação social escolar; j) Aprovar o relatório de contas de gerência; k) Apreciar os resultados do processo de autoavaliação; l) Pronunciar-se sobre os critérios de organização dos horários; m) Acompanhar a ação dos demais órgãos de administração e gestão; n) Promover o relacionamento com a comunidade educativa; o) Definir os critérios para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas; p) Dirigir recomendações aos restantes órgãos, tendo em vista o desenvolvimento do projeto educativo e o cumprimento do plano anual de atividades; q) Participar, nos termos definidos em diploma próprio, no processo de avaliação do desempenho do diretor; r) Decidir os recursos que lhe são dirigidos; s) Aprovar o mapa de férias do diretor. A composição deste órgão é definida no art. Artigo 12.º que de seguida se transcreve: 1 — O número de elementos que compõem o conselho geral é estabelecido por cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, nos termos do respetivo regulamento interno, devendo ser um número ímpar não superior a 21. 2 — Na composição do conselho geral tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da

comunidade local. 3 — O número de representantes do pessoal docente e não docente, no seu conjunto, não pode ser superior a 50 % da totalidade dos membros do conselho geral. 4 — A participação dos alunos circunscreve-se ao ensino secundário, sem prejuízo da possibilidade de participação dos estudantes que frequentem o ensino básico recorrente. 5 — Nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas onde não haja lugar à representação dos alunos, nos termos do número anterior, o regulamento interno pode prever a participação de representantes dos alunos, sem direito a voto, nomeadamente através das respetivas associações de estudantes. 6 — Além de representantes dos municípios, o conselho geral integra representantes da comunidade local, designadamente de instituições, organizações e atividades de carácter económico, social, cultural e científico. 7 — O diretor participa nas reuniões do conselho geral sem direito a voto. O presidente é eleito por maioria absoluta dos votos dos membros do conselho geral em efetividade de funções. No desempenho das suas competências, o conselho geral tem a faculdade de requerer aos restantes órgãos as informações necessárias para realizar eficazmente o acompanhamento e a avaliação do funcionamento do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e de lhes dirigir recomendações, com vista ao desenvolvimento do projeto educativo e ao cumprimento do plano anual de atividades. De acordo com o Artigo 16.º do diploma suprarreferido, o mandato dos membros do conselho geral tem a duração de quatro anos, sem prejuízo do disposto imediatamente a seguir. Salvo quando o regulamento interno fixar diversamente e dentro do limite referido no número anterior, o mandato dos representantes dos pais e encarregados de educação e dos alunos tem a duração de dois anos escolares. Os membros do conselho geral são substituídos no exercício do cargo se entretanto perderem a qualidade que determinou a respetiva eleição ou designação. As vagas resultantes da cessação do mandato dos

membros eleitos são preenchidas pelo primeiro candidato não eleito, segundo a respetiva ordem de precedência, na lista a que pertencia o titular do mandato. Relativamente à reunião do conselho geral, este órgão reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo presidente, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções ou por solicitação do diretor. As reuniões do conselho geral devem ser marcadas em horário que permita a participação de todos os seus membros. O conselho geral pode constituir no seu seio uma comissão permanente, na qual pode delegar as competências de acompanhamento da atividade do agrupamento de escolas ou escola não agrupada entre as suas reuniões ordinárias. A comissão permanente constitui-se como uma fração do conselho geral, respeitada a proporcionalidade dos corpos que nele têm representação. No que respeita à designação de representantes para o Conselho Geral: 1 - Os representantes dos alunos, do pessoal docente e do pessoal não docente no conselho geral são eleitos separadamente pelos respetivos corpos. 2 - Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos em assembleia geral de pais e encarregados de educação do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, sob proposta das respetivas organizações representativas, e, na falta das mesmas, nos termos a definir no regulamento interno. 3 - Os representantes do município são designados pela câmara municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia. 4 - Os representantes da comunidade local, quando se trate de individualidades ou representantes de atividades de carácter económico, social, cultural e científico, são cooptados pelos demais membros nos termos do regulamento interno. 5 - Os representantes da comunidade local, quando se trate de representantes de instituições ou organizações são indicados pelas mesmas nos termos do regulamento interno. No

que respeita aos representantes do Município, permitimo-nos propor a nomeação dos seguintes elementos, os quais se gerirão entre si para garantir a representação do município nas reuniões dos conselhos e nas respetivas comissões e/ou grupos de trabalho. A proposta, salvo melhor opinião, é a seguinte: - Dr. Pedro Cardoso; - Dr. Sérgio Fernandes; - Ana Catarina Neto; - Carolina Pessoa; - Cláudia Duque; - Emilia Pimentel; - Rita Tomás; - a signatária. A proposta assenta no pressuposto de que o balanço da metodologia adotada anteriormente foi muito positivo, pois refletiu-se numa participação regular, efetiva, proporcionando ao Município um envolvimento elevado na administração e gestão escolares dos Agrupamentos de Escolas do Concelho. A integração dos elementos em grupos de trabalho e/ou na comissão permanente constituídos pelos diversos Conselhos Gerais revelou-se numa mais-valia para o processo educativo concelhio.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou designar os seguintes elementos para representar o Município de Cantanhede no Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas do Concelho, Dr. Pedro Cardoso, Dr. Sérgio Fernandes, Dr.^a Cláudia Azevedo, Dr.^a Ana Catarina Neto, Dr.^a Carolina Pessoa, Dr.^a Cláudia Duque, Dr.^a Emília Pimentel e Dr.^a Rita Tomás. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE NOVEMBRO A 3 DE DEZEMBRO:

DEZEMBRO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de novembro a 3 de dezembro de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18h00m, a Senhora

Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a
presente ata.-----